

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 278 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 3.027 a 3.029, creando brigadas de infantaria de guardas nacionais em diversas comarcas do Estado das Alagoas.
Decreto n. 3.030, que crea uma brigada de infantaria da mesma guarda na comarca de Botucatu, em S. Paulo.
Decreto n. 3.031, creando uma de cavallaria na comarca de Além Parahyba, em Minas Geraes.
Decreto n. 3.032, que crea uma de infantaria na comarca de Parintins, no Amazonas.
Decreto n. 3.033, que crea uma outra da mesma arma na Capital do Estado de Sergipe.
Decretos de perdão.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do mez findo
Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 4, 5 e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Instrução, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 8 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.
Ministerio da Marinha — Portarias de 13 e expediente de 5 do corrente.
Ministerio da Guerra — Expediente de 29 do mez findo — Arsenal de Guerra da Capital Federal.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 11 e 13 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Conselho Supremo e das Camaras Civil e Criminal e Camaras reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Luz Stearica.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.027—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Traipu, no Estado das Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Traipu, no Estado das Alagoas, uma brigada de infantaria sob n. 7º, composta dos batalhões de ns. 19, 20 e 21 do serviço activo e 7º do da reserva, organizados com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.028—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca da Viçosa, no Estado das Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Viçosa, no Estado das Alagoas, uma brigada de infantaria, com a designação de 8º, composta dos batalhões ns. 22, 23 e 24 do serviço activo e 8º do da reserva, os quaes serão organizados com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.029—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais, na comarca de Parahyba, no Estado das Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Parahyba, no Estado das Alagoas, uma brigada de infantaria com a designação de 9º, composta dos batalhões ns. 25, 26 e 27 do serviço activo e 9º do da reserva, que serão organizados com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.030—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Botucatu, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Botucatu, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria de guardas nacionais, com a designação de 37º, a qual se comporá dos batalhões de infantaria ns. 109º, 110º e 111º, do serviço activo e do da reserva sob n. 37º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.031—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria com a designação

de 8º, composta dos regimentos n. 15 e 16 que se organizarão com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.032—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Parintins, no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Parintins, no Estado do Amazonas, uma brigada de infantaria com a denominação de 4º, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo com a designação de 10º, 11º e 12º, e um da reserva, sob n. 14º, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.033—DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais, na capital do Estado de Sergipe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1898, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da capital do Estado de Sergipe mais uma brigada de infantaria com a denominação de 12º, a qual se constituirá com tres batalhões de infantaria do serviço activo e um do da reserva, aquellos com as designações de 34º, 35º e 36º e este com a de n. 12º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma capital; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 5 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da descoberta da America, resolve perdoar ao sentenciado militar José Lopes da Silva, ex-marinheiro nacional, o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de 20 annos de prisão com trabalho, em que foi convertida, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de dezembro de 1897, a de prisão perpetua com trabalho, imposta por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, de 17 de setembro de 1879.

Capital Federal, 12 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Manoel José Alves Barbosa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da descoberta da America, resolve perdoar ao soldado do 2º batalhão de infantaria do exercito Manoel Antonio Gonçalves Lima o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de seis mezes de prisão com trabalho, imposta por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 19 de agosto do corrente anno.

Capital Federal, 12 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomas Cantuaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da descoberta da America, resolve perdoar ao sentenciado militar José Pedro de Araujo, ex-praça do 3º batalhão de infantaria do exercito, o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de 30 annos de prisão, a que foi reduzida, de accordo com o disposto no decreto de 5 de maio de 1891, a de carrinho perpetuo, imposta por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, de 25 de fevereiro de 1885.

Capital Federal, 12 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomas Cantuaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de setembro findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca do Rio Real

10ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Rodrigues da Siveira;
Capitães-assistentes, Corbiniano de Souza Freire e Antonio de Souza Silveira;
Capitães-ajudantes de ordens, José Genesio Baptista de Góes e Leonardo Calazans de Alencar;
Major-cirurgião, José Martins Fontes Junior.

28º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Candido de Souza;
Major-fiscal, Aristides da Silva Cardoso;
Capitão-ajudante, Sizenando Soledade de Souza;
Tenente-sectario, Euclides de Avila Freire;
Tenente-quartel-mestre, João Alves do Nascimento.
1ª companhia — Capitão, Porfirio Messias Vital;
Tenente, João Quinto de Carvalho Sobrinho;
Alferes, Roberto José de Macedo Filho e José Amancio Pinheiro.
2ª companhia — Capitão, José de Freitas Barreto;
Tenente, Leobaldo José Alves de Souza;
Alferes, Olympio de Carvalho Fontes e José Hermenegildo de Loyola.
3ª companhia — Capitão, José Martins de Góes;
Tenente, Trajano José de Carvalho;
Alferes, João Cardoso Simões e José Sizenando Monteiro.
4ª companhia — Capitão, José Monteiro de Carvalho Silveira;
Tenente, Libanio Quinto de Carvalho;
Alferes, Euiliano José dos Santos e Alexandrino Cardoso de Mattos.

29º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Trajano de Oliveira Telles;
Major-fiscal, Candido José de Araujo Vianna;
Capitão-ajudante, Antidio Dantas Portatil;
Tenente-secretario, Antonio Emygdio de Souza Filho;
Tenente-quartel-mestre, Boaventura José de Souza.
1ª companhia — Capitão, João Pedro de Souza Leão;
Tenente, José Avelino de Oliveira;
Alferes, Serapião Monteiro de Carvalho e Carlos Henrique Leite.
2ª companhia — Capitão, José Quinto de Carvalho;
Tenente, Arthur Esteves Lima;
Alferes, Elesbão Monteiro de Carvalho e Arcelino Góes do Nascimento.
3ª companhia — Capitão, Ricardo Moreira Guimarães Montargil;
Tenente, Cyrillo Soares do Nascimento;
Alferes, José de Araujo Bessa e Antonio Alves da Luz.
4ª companhia — Capitão, Ramiro da Silva Cardoso;
Tenente, Joviniano Esteves do Nascimento;
Alferes, Theodulo de Barros Padilha e Antonio Cornelio de Faria.

30º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Theotônio de Avila;
Major-fiscal, Francisco de Góes do Nascimento;
Capitão-ajudante, Euthymio Esteves Lima;
Tenente-secretario, Elpidio Baptista de Souza;
Tenente-quartel-mestre, Anizio Bezerra Monteiro.
1ª companhia — Capitão, Alfredo José Alves;
Tenente, Joaquim Nunes da Silveira;
Alferes, Luiz de Souza Carvalho e Melchhiades de Oliveira Góes.
2ª companhia — Capitão, Alcides Bezerra Monteiro;
Tenente, Bernardo José de Souza;
Alferes, Zamiro Esteves da Silva e Virgínio de Oliveira Avila.
3ª companhia — Capitão, Zacharias de Souza Silveira;
Tenente, Odorico Cardoso de Menezes;
Alferes, Glycerio Alves Monteiro e Abdon da Costa Doria.
4ª companhia — Capitão, José Eleuterio Gonçalves;
Tenente, Antonio de Aguiar Menezes.

10ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Barnabé do Carmo Amado;
Major-fiscal, Manoel José de Araujo;
Capitão-ajudante, Fermiliano de Souza Santos;
Tenente-secretario, Antonio Francisco dos Santos;
Tenente-quartel-mestre, Tito de Souza Oliveira;
Capitão-cirurgião, Jesuino da Rocha Franco.
1ª companhia — Capitão, José da Silva Barros Filho;
Tenente, Martinho Alves de Oliveira Freitas;
Alferes, Samuel Edisio de Carvalho e Ariano José de Sant'Anna.
2ª companhia — Capitão, Thomé Dantas da Costa;
Tenente, José Felix de Albuquerque Feijó;
Alferes, Hilarino Soares de Oliveira e Vicente Ferreira de Araujo.
3ª companhia — Capitão, Aristides Manoel da Silva;
Tenente, Josias de Macedo e Oliveira;
Alferes, Genesio Carlos de Mello e Ladislão Aquino dos Santos.
4ª companhia — Capitão, Moysés Alves Barreto;
Tenente, Firmino Martins Fontes;
Alferes, Ananias Rodrigues de Souza e José Alves Barreto Sobrinho.

— Por outros de 5 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Parintins

Brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Antonio-Guerreiro Antony;
Capitães-assistentes, Thomaz Antonio da Silva Meirelles e Manoel Adeodato de Albuquerque;
Capitães-ajudantes, Antonio Cyrillo Sounier e Venusto Rodrigues de Souza;
Major-cirurgião, José de Oliveira Martins.

10ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Domingues Ribeiro;
Major-fiscal, José Maia Rodrigues de Souza;
Capitão-ajudante, Chrispim da Silva Pereira;
Tenente-secretario, Terencio Maximó de Miranda;
Tenente-quartel-mestre, João Pereira Lobo;
Capitão-cirurgião, o tenente Antonio José de Souza.
1ª companhia — Capitão, José Agostinho Brandão Junior;
Tenente, Adão Rodrigues de Souza;
Alferes, Albino José Gonçalves e José Aporcino.
2ª companhia — Capitão, Manoel Tiburcio Preste;
Tenente, Leopoldino Pereira Lobo;
Alferes, Felismino Augusto de Meirelles e Pedro Alexandrino de Souza.
3ª companhia — Capitão, José Agostinho Brandão;
Tenente, Antonio de Faria e Souza;
Alferes, José Maria Rodrigues de Souza Junior e Manoel Benedicto Ferreira.
4ª companhia — Capitão, Antonio Eugénio do Couto Meirelles;
Tenente, Manoel de Carvalho Vieira;
Alferes, Braz Germano da Silva e Adolpho Solimões de Meirelles.

11ª batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Umbelino Fernandes Martins;
Major-fiscal, Abilio Domingues Ribeiro;
Capitão-ajudante, Raymundo Gomes Alleluia;
Tenente secretario, Raymundo Ramos de Alcantara;
Tenente-quartel-mestre, Francisco de Andrade Azedo;
Capitão-cirurgião, João Antonio Rodrigues.
1ª companhia — Capitão, Francisco Augusto Belém;
Tenente, João Benicio Ramos;
Alferes, Benedicto Pessoa da Costa e Joaquim Feliciano da Silva.
2ª companhia — Capitão, Dionysio de Souza Rios;
Tenente, Lourenço Ferreira de Mattos;
Alferes, Alexandre Pereira da Gloria Junior e Raymundo Ferreira de Mattos.
3ª companhia — Capitão, Manoel de Carvalho;
Tenente, José Mariano de Souza Fragata;
Alferes, Victor Pontes e Francisco Barbosa de Menezes.
4ª companhia — Capitão, Manoel Christiano Prestes;
Tenente, Benedicto José Sevalho;
Alferes, Saturnino José da Silva e João Leocadio Teixeira.

12ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Caetano Salgado;
Major-fiscal, José Furtado Belém;
Capitão-ajudante, Lourenço Antonio da Silva;
Tenente-secretario, Antonio Rodrigues Tavares;
Tenente-quartel-mestre, Angelo José Gonçalves;

Capitão-cirurgião, o tenente Camillo Carlos Marinho.

1ª companhia — Capitão, Gaudencio José Thiago de Mello;

Tenente, Francisco Alves Belém;
Alferes, Olyntho Tavares Vieira e João Raymundo Barbosa

2ª companhia — Capitão, Manoel Mauricio Wanderley;

Tenente, José Polycarpo de Macedo Barbosa;

Alferes, Antonio Manoel Garcia e João Nunes Tavares Capote.

3ª companhia — Capitão, Lucas Casemiro Carneiro;

Tenente, Antonio José de Carvalho;

Alferes, Manoel Ferreira da Silva e Armindo Meirelles da Silva Prestes.

4ª companhia — Capitão, Theodoro Antonio da Silva;

Tenente, Isidoro Marcellino da Paixão;

Alferes, Bellarmino Luiz Fernandes e Paulino Antonio dos Santos.

4º batalhão da reserva

Tenente-coronel comandante, Manoel Joaquim Martins;

Major-fiscal, Henrique Antonio Strauss;

Capitão-ajudante, Ignacio Francisco da Silva;

Tenente-secretario, Manoel Antonio Corrêa;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Raymundo da Silva;

Capitão-cirurgião, Joaquim da Silva Pereira.

1ª companhia — Capitão, João Ferreira de Mattos;

Tenente, Antonio Manoel da Silva;

Alferes, Olympio Gonçalves de Faria e Manoel Jeronymo de Souza

2ª companhia — Capitão, Manoel Caetano das Neves;

Tenente, Maximino Antonio Bernardes;

Alferes, F. Niro Gonçalves de Faria e João Pedro Portinho.

3ª Companhia — Capitão, Frederico Antonio da Rocha;

Tenente, Rogaciano Miranda de Souza;

Alferes, Adolpho da Costa e Silva e Manoel Augusto da Silva.

4ª companhia — Capitão, Alexandre Pereira da Gloria;

Tenente, José Narciso dos Santos;

Alferes, Martinho José Victorio e Firmino José Corrêa.

RECTIFICAÇÃO

A brigada de infantaria da guarda nacional creada na comarca do Botucatu, no Estado de S. Paulo, pelo decreto n. 3.030, de 5 do corrente, tem a numeração de 37 e não 36 como foi publicado, e os respectivos corpos a ella pertencentes, as designações de 109º, 110º e 111º e 37º da reserva.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. n. 81 do regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro do presente anno, o 1º tenente da armada Jose de Figueiredo Costa para exercer o cargo de lente da 3ª cadeira do quarto anno da Escola Naval, com as honras de capitão de fragata.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Foram promovidos no corpo de engenheiros e nas armas de artilharia e cavallaria os officiaes abaixo mencionados:

Corpo de engenheiros

A coronel, o tenente-coronel José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, por merecimento;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Caetano Manoel de Faria Albuquerque por antiguidade.

A tenente-coronel graduado, o major Felipe Ferreira Alves;

A major, o capitão Ildefonso Pires de Moraes e Castro, por merecimento.

Arma de artilharia

A major, o major graduado Francisco Baptista da Silva Pereira, por antiguidade, para o 5º batalhão;

A major graduado, o capitão João Carlos de Vasconcellos;

A 1º tenente da arma, o 2º tenente Alberto Laverrière Wanderley.

Arma de cavallaria

A capitães:

Os tenentes da arma Francisco Lourenço de Souza Rego, para o 4º esquadrão do 3º regimento, e Angelino Climaco de Carvalho para o 2º esquadrão do 12º regimento, ambos por antiguidade.

—Concedeu-se:

Reforma de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e art. 3º do de n. 18, de 17 de outubro de 1891, ao marechal Conrado Jacob de Niemeyer, conforme pediu;

Troca de corpos entre si aos capitães da arma de artilharia Luiz Maria de Beurepaire Pinto Peixoto e Claudio da Rocha Lima, este do 6º batalhão e aquelle do 1º regimento.

—Foi transferido para o corpo de estado-maior de artilharia o capitão do 6º batalhão desta arma Mario da Silveira Netto, sendo classificado na 2ª bateria do mesmo batalhão o capitão Bernardino Antonio do Amaral, ultimamente promovido a este posto.

—Foi reformado, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Manoel Muniz de Noronha e o tenente-coronel de infantaria Feisbello José Ferreira da Fonseca.

—Mandou-se declarar que o nome do soldado do 9º batalhão de infantaria reformado por decreto de 17 de janeiro do corrente anno é Marcolino Barbosa de Almeida e não Marcolino José de Almeida, como está no dito decreto.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foi concedida certidão de melhoramentos a Ignacio Lopes de Siqueira, brasileiro, lavrador, residente em S. José do Alegre (Estado de Minas Geraes), por seus procuradores Jules Gerand & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para os que introduziu em sua invenção de uma prensa continua para mandioca e outros productos, denominada: «Compressor Siqueira» e privilegia-la pela patente n. 5.250 de 30 de maio de 1897.

—Por outro de 4 do corrente:

Foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.651, a Ignacio Lopes de Siqueira, brasileiro, lavrador, morador em S. José do Alegre (Estado de Minas Geraes), por seus procuradores Jules Gerand & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de uma machina combinada para o fabrico completo da farinha de mandioca.

—Por outro de 5 do corrente:

Pela patente n. 2.655 a George Wihthell Chalmers, subdito britannico, gazista, morador em Melbourne (Australia), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de uns aperfeiçoamentos em combustores de gaz incandescente dotados de vãos frageis.

—Por outro de 8 do corrente:

Pela patente n. 2.656, a John Francis Adams e engenheiro Charles Risbso Zornas, subditos britannicos, o 1º residente no condado de Buckingham e o 2º no de Middlessex, cidade de Londres, por seu procurador L. C. de Moura, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta Capital, para sua invenção de uma gelosia aperfeiçoada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 11 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De quinze dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao tenente da brigada policial Casemiro Alves de Moura;

De sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do referido regulamento, ao aspeçada da mesma brigada Euclides Medina de Araujo.

—Transmittiu-se

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra os soldados da brigada policial Presiliano Francisco Salles e Faustino Barbosa de Mattos, afim de serem julgados em superior e ultima instancia;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser presente ao juiz districtal da Villa de S. Lourenço, a certidão passada pelo porteiro dos auditores do Tribunal Civil e Criminal sobre a affixação do edital expedido, a requerimento de D. Anna Angelica da Gloria Centeno e outros, para citação de D. Rita do Carvalho Callado e Leopoldina Pamplona de Carvalho.

Directoria do Interior

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Domingos José Ferreira e o hespanhol Recaredo Antonio Alvares Alonso, residentes na Capital Federal.

— Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Sergipe, datado de 26 do setembro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de dous exemplares impressos, que o acompanharam, da mensagem apresentada no dia 7 do mesmo mez á Assembléa Legislativa daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Alvaro Pinto Baltbar, solicitando naturalização. — Junto documento que prove a sua profissão.

Jacintho Augusto Faria, idem. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento e apresente documentos comprovativos de maioridade e de bom procedimento civil e moral.

Directoria da Instrução

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao bibliotecario da Faculdade de Direito no Recife bacharel João Evangelista da Fruta Vasconcellos, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Instrução — 1ª seção — Capital Federal, 11 de outubro de 1898.

Tendo o director da Escola de Pharmacia do Porto Alegre requerido, para o estabelecimento que dirige, a concessão do título de Escola Livre com todos os privilegios e garantias de que gozam os institutos federaes

congeneres, e, devendo, na forma do art. 311, combinado com o § 2º do art. 309, do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, preceder a essa concessão a inspecção do Governo Federal por meio de um delegado para tal fim designado, resolveu o mesmo Governo nomear-vos para o desempenho dessa comissão. Chamo a vossa attenção para a idoneidade do pessoal docente e uniformidade nos programmas de ensino, dos cursos, exames e matriculas da referida Escola com os institutos federaes congeneres e bem assim para o modo porque são observados os programmas. Para esse fim remetto-vos um exemplar do mencionado código, dos estatutos e programmas de ensino do Curro de Pharmacia das Faculdades de Medicina.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.*—
Sr. Dr. João Pitta Pinheiro.

Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia o decreto de 10 do corrente mez que concedeu o acrescimo de 5% do seus vencimentos ao Dr. Manoel de Assis Souza, lente substitutivo da mesma Faculdade.

Directoria de Contabilidade

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, afim de que:

Seja paga a quantia de 1:419\$900, de fornecimentos feitos em setembro findo ao palacio da Presidencia da Republica;

Seja indemnizado o mordomo do mesmo palacio da quantia de 1:90\$864 por elle applicada ás despesas de material durante o mez de setembro ultimo;

Seja entregue ao capitão do corpo de bombeiros, que se cha exercendo as funções de thesoureiro, a quantia de 23:29\$356, para occorrer ás despesas com o material do mesmo corpo, no mez passado.

Requerimento despachado

Companhia Rio de Janeiro City Improvements. — Compareça o representante nesta Directoria.

Directoria Geral de Saude Publica

Accusou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado de Santa Catharina, o recebimento do seu officio n. 3º, de 1 do presente:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de seu officio n.2.538, de 10 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado do Espirito Santo, idem idem, n. 43, de 1 do andante.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, com o requerimento do Sr. Dr. Desiderio Stapler, os documentos que fundamentam o seu pedido de dispensa de provas de habilitação para o exercicio profissional no Brazil;

Ao Sr. Dr. director do Hospital Meritimo de Santa Izabel, uma conta, na importância de 1:007\$820, dos Srs. Pereira, Reis & Comp.

ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DE 10 DO CORRENTE

Requerimento despachado

J. M. Pacheco & Comp. — Não está licenciado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 13 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 12ª circumscripção policial, a seu pedido, o cidadão Pio Cesar Pinheiro de Mattos e nomeado para exercer o mesmo cargo o cidadão Leopoldo Rumborsperger.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 13 de outubro de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 23 — Comunicando que, por despacho de 1 do corrente mez, o Sr. Ministro mandou entregar ao Dr. Epitacio da Silva Pessoa as 50 apolices da divida publica, que se achavam depositadas na thesouraria geral do Thesouro Federal, como parte da finca do thesoureiro da Alfandega de Pernambuco João Vicente de Queiroz.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 16 — Em solução ao vosso officio n.53, de 13 junho ultimo, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro Campista do acto dessa Recebedoria que impoz ao Sr. coronel Joaquim Mariano Alvares do Castro a multa de que trata o § 2º do art. 26 do regulamento n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1888, por não ter este, para o fim do lançamento do imposto, comunicado a essa repartição a sua eleição para director daquella companhia, declaro-vos que, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, emitido em sessão de 31 de agosto anterior, resolveu o Sr. Ministro dispensar, por equidade, o referido director do pagamento da multa em questão.

—Ao delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 9 — Determinando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, que aquella delegacia informe si em Pouso Alto, naquella Estado, existem fontes de aguas mineraes naturaes e si essas aguas são exportadas em garrafas.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 8 de outubro de 1898

A' Delegacia do Pará:

N. 3 — Em solução ao officio dessa delegacia consultando si são verdadeiras as estampilhas do imposto do consumo de fumo, sem valor declarado, cujo exemplar foi junto áquella officio, declara-se que taes estampilhas são legitimas conforme já tem sido declarado, por diversas vezes, e ultimamente, pela ordem de 30 de agosto ultimo após as diligencias procedidas.

—A' Alfandega de Santos:

N. 46 — Para que essa directoria possa bem apreciar o recurso interposto por Francisco Ferreira Goulart e transmittido com o officio da Delegacia Fiscal desse Estrado, n. 46, de 31 de agosto ultimo, acompanhado do processo a que se refere o officio n. 528, de 23 do mesmo mez, dirigido áquella repartição, recommenda-se que informe com urgencia:

1º de que data e natureza são os documentos que serviram de base ao pagamento illegal das armazenagens de que se trata, si petições ou portarias, e as importancias referentes de cada um dos pagamentos que perfazem a somma de 12:701\$915;

2º, quaes os empregados propressantes ou informantes desses processos de levantamento de armazenagens depositadas ou arrecadadas pela Alfandega;

3º, de que datas e por quem foram lançados os despachos autorizando esses pagamentos illegaes e os anteriores devidamente feitos, si pelos inspectores ou seus substitutos;

4º, no caso de não terem sido firmados pelos inspectores, em virtude de que disposição algum empregado autorizava taes pagamentos;

5º, si houve falsificação de firma, informações ou lançamentos de verbas nos livros ou documentos ou qualquer outro artificio para realização da fraude;

6º, finalmente, quaes os empregados envolvidos por coparticipação directa, desidia ou negligencia nas fraudes de que se trata.

—Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 13 — Transmittir a amostra do oleo que acompanhou o recurso interposto pela Companhia do Fiação e Tecidos Maranhense, afim de se proceder á respectiva analyse.

—A' Superintendencia da Quinta da Boa Vista:

N. 10 — Recommendar-se que a esta directoria se envie trimestralmente a relação dos devedores remidos, afim de se providenciar sobre a prompta cobrança de alugueis e desocupação dos predios, rejeitadas as obrigações e direitos contractuales.

—A' Collectoria de Parahyba do Sul:

N. 14 — Em relação ao pedido de augmento de mais um fiscal para essa circumscripção, declara-se que deve essa collectoria aguardar a superior deliberação a respeito.

—A' Collectoria de Sant'Anna de Macaé:

N. 5 — Em resposta ao officio dessa collectoria de 29 de setembro ultimo, recommenda-se que receba do collector exonerado os livros referens a arrecatação das rendas federaes e continue nos mesmos a escripturação e cobrança das rendas pertencentes ao corrente exercicio, observadas as clausulas ns. 16 a 19 das instrucções de 20 de fevereiro de 1897.

Outrosim faz-se mister que que seja informado qual o saldo a favor da União, em poder de seu antecessor, cumprindo tomar as providencias necessarias, para que seja o mesmo recolhido ao Thesouro, conforme determina a clausula 20 das referidas instrucções.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Francisco Manoel Alves. — Sellado o documento, transfire-se.

S. M. de Moura. — Pago o imposto do 2º semestre, transfire-se.

Almeida Soares & Comp. — Transfire-se.

Maria Esteves de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Moreira & Faria. — Transfire-se.

Marcellino Rodrigues dos Santos. — Averbese a mudança.

Bernardino Alves da Fonseca. — Transfire-se.

A. J. da Fonseca Sampaio. — Idem.

Vicente Capasso. — Idem.

Saysens & Touret. — Averbese a mudança.

Felix de Almeida & Comp. — Transfire-se.

Fredrico Alves da Silva. — Revalidado o documento, transfire-se.

Firmina Rosa de Vasconcellos. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Felippo Colaco J. Alcega. — Transfire-se.

Dias & Sobrinho. — Revalide-se o documento.

Manoel Joaquim Madruga. — Restituam-se 96\$000.

Moraira Santos & Comp. — Transfire-se.

Manoel José dos Santos. — Idem.

Alfredo de Abreu. — Idem.

Antonio Joaquim de Carvalho. — Averbese a mudança.

E. Alaphilippe & Comp. — Não ha que deferir em vista do parecer da Sub-Directoria.

Manoel Vieira de Souza. — Sellado o documento junto, averbese a mudança.

Antoniette Imbert. — Sellado o documento, transfire-se.

Domingos Manoel Rebouças. — Paga a multa de 20\$, transfire-se.

Dias & Sobrinho. — Revalidado o contracto junto.

Augusto Penet. — Transfire-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram concedidos ao sub-ajudante de machinista Belarmino Manoel Ribeiro, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de interesses no Estado da Bahia.

—Permittiu-se que Dario Vignoli, Regenciano Rocha, Silvestre Manoel de Brito, Estevão Ferreira de Magalhães, João Augusto de Loureiro Cid e Guilherme Vaneu, prestem exame para machinistas do marinha mercante.

—Foram nomeados:

Delegado do Capitão do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas, o 1º tenente Frederico da Cruz Secco;

Desenhista de 2ª classe da directoria de machinas do arsenal da marinha do Estado do Pará, o cidadão Gentil Moraes e escrevente, interino, da directoria de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Alfredo de Mello Azeilo.

Requerimento despachado

Ricardo Grave. — Reconheça a firma do documento que apresentou.

Expediente de 5 de outubro de 1898

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, declarando, em resposta ao off. n. 130, de 19 de setembro ultimo, que a despesa apurada para o pedido de credito supplementar de 1.770:950\$006, refere-se a data de 30 de junho deste anno e a conhecida, segundo os processos existentes na contadoria deste Ministerio, a 27 de julho tambem desse anno, quando foi organizado o trabalho para se fazer aquelle pedido.

—Ao Ministerio da Guerra, communicando que, tendo sido contractado para servir na Escola de Apprendizes das Alagoas o medico civil, Dr. Joaquim José de Araujo, que tomou posse a 2 do mez passado, já deve ter deixado de prestar seus serviços a mesma Escola o medico adjunto do Exercito Dr. Pedro Soares de Albuquerque.

—Ao chefe do estado-maior general da Armada:

Declarando:

Que o Sr. Presidente da Republica resolveu de accordo com o parecer da minoria do Supremo Tribunal Militar, em consulta de 19 de setembro ultimo, inferir o requerimento em que o vice-almirante graduado José Luiz Teixeira pediu que sua reforma fosse considerada no posto effectivo de vice-almirante e graduação de almirante. Communicou-se ao mesmo Supremo Tribunal.

Que o Sr. Presidente da Republica, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, em consulta de 19 de setembro ultimo, acerca do requerimento em que o 1º tenente João da Silva Retumba pediu sua promoção e a retirada de seus assentamentos da nota de deserção resolveu deferir somente a parte referente a essa nota, a qual mandou alinhar. Communicou-se ao mesmo Supremo Tribunal Militar.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos a ex-praça do extinto Batalhão Naval, Hermetorio José dos Santos.

—Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, restituindo o requerimento do capitão de fragata reformado, Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão e remittendo cópias de seus assentamentos e do off. n. 785 do Quartel General da Marinha de 9 do mez passado.

—Ao Secretario dos Negocios Interiores e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, declarando que se acha alistado no Corpo de Infantaria de Marinha o desertor do 2º batalhão do regimento policial desse Estado, Marcello José de Albuquerque, sobre cuja baixa ora se providencia, devendo ser enviada uma escolta afim de acompanhá-lo aquelle batalhão. — Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, na presente data, providencia-se no sentido de ser, pela Bibliotheca da Marinha, feita a permuta da Revista Mari-

tima Brasileira pela *Mittheilungen aus dem gebiete Sereenses*, conforme a nota recebida da legação da Austria-Hungria.

—Ao consul geral da Suecia e Noruega, declarando que, na presente data, o director da Escola Naval é autorizado a fazer entrega ao mesmo consulado, mediante recibo, dos documentos reclamados por Carlo E. Kartrop.

—Ao Quartel General da Armada, permitindo que o contramestre do corpo de officiaes marinheiros nacionaes José de Jesus Itabiana, actual patrão-mór interino da Capitania do Porto de Sergipe, passe a assignar-se José de Jesus Almeida. — Communicou-se á respectiva capitania e á contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Communicando ter o Ministerio das Relações Exteriores participado que o consul geral da Suecia e Noruega lhe offeçara, não só manifestando a sua gratidão ás autoridades desse arsenal e da capitania do porto pelos soccorros prestados ao capitão da barca *La Bella*, aqui arribada, mas tambem pedindo para ser testemunhada ás mesmas autoridades o agradecimento do referido capitão, que se sente penhorado pelas lizezas que lho foram dispensadas. — Nesse sentido, expediu-se aviso á capitania desta Capital.

Determinando:

Que, pela respectiva directoria, seja organizado o orçamento das obras necessarias para os reparos do edificio em que funcionam a Bibliotheca e o Museu de Marinha;

Que, pela respectiva directoria seja organizado o orçamento da despesa a fazer-se com a canalisação de agua para o quartel das torpedeiras, na Ilha do Meanguê.

—Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, autorizando a mandar confeccionar: De accordo com o orçamento, na importancia de 1:686\$327, os pannos, toldos, mastreação e respectivas ferragens para os escaletes da Capitania do Porto e Escola de Apprendizes Marinheiros do Estado das Alagoas. — Communicou-se á Capitania das Alagoas.

—Para o vapor *Jaguaro* do serviço da barra do Rio Grande do Sul, as duas peças constantes dos desenhos bues se remetem, necessarias á machina do mesmo. — Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Arsenal de Marinha de Matto-Grosso:

Mandando aguardar oportunidade para que seja levada a effecto, no mesmo arsenal, a construção de uma enfermaria, com pavilhões isolados para berbericos ou a installação de um só pavilhão para o mesmo fim. — Communicou-se ao Quartel-General;

Transmittindo, competentemente apostillado, o titulo do amanuense da secretaria da inspecção do mesmo arsenal Antonio Pereira Arantes, que passa a exercer igual cargo na directoria de machinas desse estabelecimento, conforme solicitou.

—Ao Arsenal da Marinha da Bahia, remittendo, afim de ser informado, o requerimento do operario Silvano Gomes da Cunha, pedindo ser melhorada a gratificação adicional que percebe.

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando que, á vista das difficuldades encontradas pelo director de pharóas no desempenho da commissão da montagem do pharol da Ilha de S. Sebastião, deve ser empregado na mesma commissão o vapor *Commandante Freitas*, concentrando-se assim todos os esforços para esse trabalho e ficando adiada para o proximo exercicio a montagem do pharol de Belmonte.

—A' Escola Naval, mandando readmittir á matricula o menor Mario Pereira Pinto Galvão, julgado prompto em inspecção de saúde.

—A' Capitania do Rio Grande do Norte, mandando remetter para o Arsenal de Marinha de Pernambuco o escalei que precisa de maiores concertos, afim de receber os alli, convindo que, á vista da deficiencia da verba

propria, aguarde a sua promptificação para, com relação ao segundo, proceder da mesma forma, como ora se determina ao alludido arsenal. — Communicou-se ao Arsenal de Pernambuco.

—A' Companhia Lloyd Brasileiro:

Remettendo cópias do tres officios da Capitania do Maranhão e alguns jornaes contendo reclamações contra irregularidades cometidas em navios dessa companhia, afim de serem tomadas as precisas providencias.

Remettendo, com relação á reclamação feita contra o serviço da praticagem entre Rio Grande e Pelotas, cópia do officio da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, pelo qual verifica-se a improcedencia da dita reclamação.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de setembro de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando, em resposta ao seu aviso n. 109 de 26 do corrente, que o 2º official da Contadoria Geral da Guerra Antonio José Alvares da Fonseca, na dota de seu fallecimento estava quite da joia e contribuição do Montepio dos Funcionarios Civis do Ministerio da Guerra;

Pelindo providencias para que sejam distribuidos:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Parahyba do Norte o credito da quantia de 300\$, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se por conta do § 16—Material—consignação n. 37 do actual exercicio. — Communicou-se á mesma delegacia e ao commandante do 2º districto militar;

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco o credito da quantia de 500\$, por conta do § 16—Material—consignação n. 37 do actual exercicio. — Communicou-se á mesma delegacia e ao commandante do 2º districto militar.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Norte o credito da quantia de 15:136\$997 para attender a despesas relativas ao § 10 do actual exercicio;

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curityba, o credito da quantia de 95\$625 para pagamento de vencimentos não abonados e de que é credor o sargento quartel-mestre do 32º batalhão de infantaria Rosemrio Leal de Menezes. — Communicou-se a esta Delegacia.

Pelindo a expedição de ordem para que no Thesouro Federal sejam pagas:

Ao porteiro da Secretaria do Supremo Tribunal Militar Ovidio Gomes da Silva a quantia de 43\$, proveniente das despesas miudas realizadas em agosto findo no dito tribunal;

Ao Lloyd Brasileiro a quantia de 40:740\$400 proveniente de passagens concedidas por conta do Ministerio da Guerra;

A Manoel José Diniz a quantia de 15:000\$, proveniente de trabalhos executados na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Ao 2º tenente Evaristo Teixeira de Oliveira a quantia de 350\$, proveniente de soldo que deixou de receber no anno findo;

Ao 1º sargento Augusto José Ferreira e Silva a quantia de 37\$500, proveniente de vencimentos não recebidos em tempo opportuno.

—Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, remittendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, os papeis em que o pharmaceutico adjunto do exercito José da Cruz Santos pede ao Congres o Nacional reforma no posto correspondente ao cargo que exerce.

—Ao Procurador Geral da Republica, transmittindo, para que se digne interpor parecer os papeis em que Osorio de Mascarenhas pede pagamento da quantia de 409:720\$ pelos damnos e prejuizos que allega ter soffrido na fazenda de sua propriedade durante o periodo revolucionario no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando admitter na companhia de aprendizes artifices do mesmo Arsenal, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor João Bernardo Dantas, conforme pede Joanna Domingas Pires, irmã do mesmo menor.

— Ao Intendente da Guerra, mandando fornecer varios artigos ao Asylo dos Invalidos da Patria, á Fabrica de Polvora da Estrella e ao 23º batalhão de infantaria.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, remetendo, para tomar em consideração, os papeis em que D. Maria da Sena Monteiro, viuva do alferes do 40º batalhão de infantaria José Monteiro, pede que se passe por certidão o que constar sobre as contribuições com que o mesmo official correu para o montepio militar.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Permittindo ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alfredo Oscar Fleury de Barros, tomar assento no Congresso do Estado do Rio de Janeiro, ao qual foi eleito Deputado, conforme pede ;

Declarando que fica sem effeito a baixa que, por incapacidade physica, obteve do serviço do exercito o corneteiro do 9º batalhão de infantaria José Thomaz de Oliveira, que é reformado por decreto desta data, não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito ;

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude onde lhe convier, ao alferes do 10º regimento de cavallaria Rosalvo Mariano da Silva, alumno da Escola Militar do Brazil. — Comunicou se ao commandante da mesma escola ;

Transferindo, conforme podem, para o 8º regimento de cavallaria o tenente do 3º da mesma arma, Antonio Rodrigues Moreira dos Santos e para o 7º regimento também de cavallaria o alferes do 11º Pedro Americo de Alencar.

Mandando :

Passar pelo commando do 38º batalhão de infantaria ao 2º sargento do mesmo João de Cerqueira Mello, titulo de divida dos vencimentos que deixou de receber, de 1 de fevereiro a 12 de maio de 1897 ;

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 510, de 19 do corrente, que o soldado do 1º batalhão de engenharia Manoel José dos Santos, deve passar na dita fortaleza a menagem que lhe foi concedida por portaria de 15 do corrente ;

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar :

Ao commandante do 2º districto militar que não ha necessidade de reduzir-se antecipadamente o tempo de duração regulamentar dos tamboretas fornecidos ao 14º batalhão de infantaria e de que trata em officio n. 1.277, de 12 do corrente, visto estarem em bom estado, quando se effectuou tal fornecimento ;

Ao do 3º districto militar, que fica autorizado a mandar fazer, no Estado das Alagoas, os concertos e pintura de que necessitam doze camas, pertencentes á enfermaria militar do dito Estado, á vista do que expõe em officio n. 2.013, de 18 do corrente.

N. 419—Directoria do Arsenal de Guerra da Capital—Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1898.

Ao Exm. Sr. general Ministro da Guerra Dr. João Thomaz Cantuaria. — Entre as noticias varias do *Jornal do Commercio* de 2 do corrente, appareceu um escripto attribuido a um official superior, tratando do custo do fardamento comprado pela Intendencia da Guerra e do confeccionado neste arsenal.

Affirma-se nesse escripto, que o preço da calça de flanela adquirida pela Intendencia, custou 10\$480 e a confeccionada no arsenal, elevou-se a 18\$; pelo que aconselha não seja

reaberta a officina de alfaiates e sua auxiliar, a repartição de costuras, extinctas pela lei do orçamento vigente. Refere também o informante que pelo processo seguido, só nesta Capital, se realizou uma economia de 300:000\$000.

Venho, obtida vossa venia, contestar a primeira parte da noticia, informando-vos que no arsenal, todo o fardamento é confeccionado com a materia prima fornecida pela Intendencia, que, por sua vez adquire em concorrência publica, correndo somente por conta do arsenal, o corte ecosturação das respectivas peças, do accordo com as tabellas cuidadosamente organiza-as e revistas cada anno. Por estas tabellas se verifica que o custo de uma calça de flanela, importa em 10\$630, assim discriminadas as parcelas :

Flanella azul 1 ^m , 20.....	6\$044
Forros, botões, fivella, etc.....	1\$546
Côrte.....	\$140
Costuração.....	2\$000
	10\$630

Si, porém, a calça for de flanela garance, o preço augmenta em consequencia do custo da materia prima que é superior áquella ; assim temos:

Flanella garance 1 ^m , 20.....	8\$074
Forros, botões, fivellas, etc.....	1\$546
Côrte.....	\$140
Costuração.....	2\$000
	12\$660

Em nenhuma destas hypotheses o custo da calça de flanela, attinge a 18\$000. conforme affirma o official superior, informante do jornal.

No primeiro caso a differença do preço comparado com o da Intendencia é de 10\$180 e o do Arsenal..... 10\$620

é apenas de..... 150
o que dá para as duas mil calças de que trata a noticia a economia de 300\$000.

Convém aqui notar que não se podendo comparar a qualidade da flanela empregada, não ha base segura para se garantir qual das duas calças é a melhor e portanto qual a de menor custo.

Sobre a preconizada economia de 300:000\$, conquanto desconheça os dados que serviram ao informante do jornal, só posso affirmar que o Arsenal fez este anno entrega á Intendencia da Guerra de grande quantidade de materia prima, proveniente do acervo da extincta officina de alfaiates avaliada em algarrismo muito superior á predita economia e para aquisição da qual nada despendeu-se neste exercicio, o que sem duvida alguma concorreu poderosamente para não se comprar fazendas, produzindo em consequencia restricção nas despesas e não economia propriamente fallando.

Já tive oportunidade para informar-vos, Sr. Ministro, que o Arsenal não faz compra alguma de materia prima, cabendo-lhe somente o fabrico; e este sendo em geral por empreitada como succede com o fardamento, só se poderia obter grande redução de preços, se nossas tabellas fossem prodigas; o que não succede, pois tem ellas servido para a concorrência publica, quando a intendencia pede apenas a manufactura, fornecendo toda a materia prima.

Affirma o official superior informante do jornal que os corpos desta Capital estão pagos de todo o fardamento a distribuir até e fim do corrente anno. A este ponto contesto, garantindo que pelo menos o corpo de Operarios Militares e companhia de Aprendizes Artifices e maruja deste Arsenal, não receberam ainda da Intendencia da Guerra todo o fardamento pedido para todas as distribuições do corrente anno.

Convém notar que no recebimento do fardamento, a Intendencia verifica, si a fazenda é a do typo contractado, se os tamanhos são regulamentares e finalmente se a manufactura de cada peça está bem acabada ;

exame que consome muito tempo e portanto dinheiro, enquanto que no Arsenal, verificada a qualidade da fazenda que entra para a officina o exame versa apenas sobre a boa ou má confecção das diversas peças entregues pelas costureiras; o que é mais expedito, consumindo muito menos tempo e dispensando por sua vez peritos provectos que julguem ao mesmo tempo da qualidade das fazendas, aviaamentos e costuração.

Saude e fraternidade.—*João Soares Neiva*, director.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

D. Maria Guillhermina de Pinho Borges, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido José Pinho Borges.—Deferido.

D. Hercolina da Silva e Oliveira, idem, idem, idem, por fallecimento de seu marido José Ignacio de Oliveira.—Apresente guia da Repartição dos Telegraphos e certidão passada pelo Thesouro sobre o pagamento das contribuições do finado.

D. Marianna Moss Pedroso, idem, idem, idem, por fallecimento de seu marido José Braz dos Santos Pedroso.—O mesmo despacho.

Coronel João Brigido dos Santos, requerendo versão da pensão concedida a D. Maria da Gloria Brigido Maia, a favor de seus filhos menores.—Deferido.

Virgilio Caetano Martins, idem, idem, idem, concedida a D. Celina Vazques Cardoso da Cruz a favor de seus filhos menores.—Deferido.

Nabor Fernandes Mello, pedindo para continuar como contribuinte.—Indefido.

Major Antonio Perigrino Cavalcanti de Albuquerque, recorrendo do despacho da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, pelo qual indeferiu seu pedido para continuar como contribuinte.—Indefido, por ter excedido o prazo legal.

Manoel Ephiso de Barros Monteiro, pedindo para entrar com as quotas do montepio de maio a agosto deste anno.—Indefido, visto ter sido novamente romeado e não reintegrado, ao se informa a Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de outubro de 1898

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios, para providenciar a respeito, que ficou resolvida a desligação do serviço da Administração dos Correios da Bahia do chefe de secção da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização Leovegildo de Souza Mattos, que continuará a ter exercicio na Secretaria de Estado.

Dia 13

Accusou-se o recebimento de um officio do governador de Santa Catharina, no qual declara ter sido dispensado o engenheiro Alberto de Aquino Fonseca, fiscal da Companhia Metropolitana, do cargo de juiz commissario *ad hoc* na zona de sua jurisdição.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Sr. Presidente da Republica, e attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação a Vapor do Baixo S. Francisco, resolve approvar a tabella de horario das viagens dos vapores da dita empresa, durante a estiação e enchente do mesmo rio, a qual vae assignada pelo director geral da Directoria da Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Capital Federal, 12 de outubro de 1898.—*Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim*.

Tabella a que se refere a portaria desta data

Companhia Pernambucana de Navegação — Empresa de Navegação do Rio S. Francisco em «Penedo»

Horario da chegada e partida dos vapores nos portos de escala, durante o tempo da estiação do Rio

PORTOS	CHEGADA	DEMORA	PARTIDA
<i>Na ida</i>			
	Dias	Horas	Dias
Penedo.....	—	—	2ª feira..
Propriá.....	2ª feira..	1 h. tarde.....	9 h. manhã.
Traipu.....	»	5 1/2 h. tarde... 1/2 hora....	» 1 1/2 h. tarde.
C. de Pedras....	»	7 h. tarde..... 1 noite.....	» 6 h. tarde.
Pão de assucar..	3ª feira..	11 1/2 manhã... 1 hora.....	3ª feira..
Piranhas.....	»	5 h. tarde..... 22 »	» 6 h. manhã.
			» 12 1/2 h. manhã.
<i>Na volta</i>			
	Dias	Horas	Dias
Piranhas.....	—	—	4ª feira..
Pão de Assucar..	4ª feira..	6 h. tarde..... 1 noite.....	3 h. tarde.
C. de Pedras....	5ª »	10 h. manhã... 1/2 hora....	5ª » 6 h. manhã.
Traipu.....	»	11 1/2 h. manhã. 1/2 »	» 10 1/2 h. manhã.
Propriá.....	»	2 3/4 h. tarde... 1/2 »	» 11 3/4 h. manhã.
Penedo.....	»	6 1/2 h. tarde... —	» 3 1/4 h. tarde.

Horario da chegada e partida dos vapores nos portos da escala durante a enchente do Rio

PORTOS	CHEGADA	DEMORA	PARTIDA
<i>Na ida</i>			
	Dias	Horas	Dias
Penedo.....	—	—	2ª feira..
Propriá.....	2ª feira..	1 h. tarde..... 1/2 hora....	10 h. manhã.
Traipu.....	»	4 1/2 h. tarde... 1/2 hora....	» 1 1/2 tarde.
C. de Pedras....	»	6 h. tarde..... 1 noite.....	» 5 h. tarde.
Pão de Assucar..	3ª feira..	10 1/2 h. manhã. 1 hora.....	3ª feira..
Piranhas.....	»	4 h. tarde..... 23 horas....	» 6 h. manhã.
			» 11 1/2 h. manhã.
<i>Na volta</i>			
	Dias	Horas	Dias
Piranhas.....	—	—	4ª feira..
Pão de Assucar..	4ª feira..	5 1/2 h. tarde... 1 noite.....	3 1/2 h. tarde.
C. de Pedras....	5ª feira..	10 h. manhã... 1/2 hora....	2ª feira..
Traipu.....	»	11 h. manhã... 1/2 hora....	» 7 h. manhã.
Propriá.....	»	2 1/2 h. tarde... 1/2 hora....	» 10 1/2 h. manhã.
Penedo.....	»	5 h. tarde..... —	» 11 1/2 h. manhã.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 12 de outubro de 1898. — *Thomas Cochrane*, director geral.

Requerimentos despachados

José Joaquim da Silva, E. Bevilacqua & Comp., *Thomson-Houston International Electric Company*, *Elihu Thomson*. — Compareçam nesta directoria para receber guia.

Julio Klier, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de 16 de agosto para pagar as anuidades atrasadas da patente n. 710. — Mantenho o indeferimento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 13 do corrente:

Foi removido da Administração dos Correios do Districto Federal para igual cargo na Directoria Geral, o praticante supplente Octavio Pedro Tavares;

Foi exonerado do cargo de continuo supplente da Directoria Geral, por abandono de serviço, o cidadão José do Oliveira e nomeado para o referido cargo o cidadão Luiz Magalhães Vieira.

Requerimentos despachados

José Gonçalves Coelho, carteiro supplente da Administração do Districto Federal, pedido de 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Pedro Avelino da Veiga, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Arthur Arrieta, praticante da Administração dos Correios do Espirito Santo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 13 do corrente, foram nomeados:

Praticantes supplentes interinos os cidadãos Carlos Mario de Moraes, Antonio de Oliveira Macedo Braga e Antonio Luiz de Almeida Horta;

Carteiro-supplente, o cidadão Alberto de Castro Escobar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.713, de 6 do corrente, pagamento de 58200 ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas para o Correio, no mez de agosto ultimo;

N. 1.714, da mesma data, idem de 955\$, do prestações devidas aos contractantes do serviço de condução de malas da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de agosto ultimo;

N. 1.715, da mesma data, idem de 1:166\$333 a's mesmos, por identico serviço, no mesmo mez;

N. 1.716, da mesma data, idem de 1:925\$600 a Souza Carneiro, de fornecimentos feitos a Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 1.717, da mesma data, idem de 1:820\$500 a Pereira Reis & Comp., de viveres fornecidos a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em agosto ultimo;

N. 1.718, da mesma data, idem de 1:921\$498, de prestações devidas aos contractantes do serviço de condução de malas da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de agosto ultimo;

N. 1.650 e 1.651, de 20 de setembro, idem de 1:522\$659 e 181:158\$983 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz com a iluminação publica desta Capital, durante o mez de agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 2.621, de 27 de setembro, pagamento de 367\$220 ao Dr. Affonso Ramos, chefe do laboratório bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, de despesas nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.688, de 4 de outubro, idem de 3:790\$300 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 2.691, de 5 de outubro, idem de 686\$, da fêria do mez de setembro, dos empregados subalternos da Casa de Detenção desta Capital;

N. 2.694, da mesma data, idem de 80\$, do salario do mez de setembro ultimo, do servente da Corte do Appellação;

N. 2.635, da mesma data, idem de 70\$, das pensões concedidas a empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, no mez de setembro findo;

N. 2.696, da mesma data, idem de 150\$, dos vencimentos, do mez de setembro findo, do pharmaceutico da Casa de Correção, Augusto Ferreira Chaves Accioli;

N. 2.699, da mesma data, idem de 120\$, dos salarios dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativos ao mez de setembro findo.

—Ministerio das Relações Exteriores —Aviso n. 214, de 5 de outubro, pagamento de 1:047\$750 ao porteiro da Secretaria de Estado, Paulino José Soares Pereira, das despesas realizadas na mesma secretaria durante o mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Offcios:

Da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 3 do corrente, pagamento de 149\$800 ao superintendente, major João Baptista Pereira Salgado, das despesas miudas por elle feitas em setembro findo;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, de 23 de setembro, idem de 125\$056 a D. Maria Adelaide Vieira, juros de dinheiro em cofre de orphãos.

Requerimentos:

Do capitão-tenente José Esteves de França Pinto, pagamento de 47\$473, da restituição do imposto de 2%, descontados nos seus vencimentos, nos exercicios de 1893 e 1894;

Do capitão-tenente Antonio Pinto do Amaral, idem de 220\$58, da restituição dos 2 % descontados dos seus vencimentos, nos exercícios de 1893 e 1894.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 453, de 3 do corrente, pagamento de 103\$200 ao continuo da Directoria Geral de Obras Militares, de despesas miudas por elle feitas durante o mez de agosto findo;

N. 455, da mesma data, idem de 142\$900 ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, Luiz Augusto de Freitas Pereira, das despesas miudas por elle feitas em agosto findo;

N. 465, de 6 do corrente, idem de 74\$300 ao tenente Pedro Bueno Paes Leine, encarregado do material da Comissão Technica Militar Consultiva, das despesas miudas da mesma comissão, durante o mez de setembro findo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 11 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, estando também presente o Sr. procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.708—Paciente, Alberto Feldeman.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.699—Paciente, Benjamin José dos Santos.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 1ª Pretoria, contra o voto do Sr. relator.

N. 1.700—Paciente, David Hornestain.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.702—Paciente, Domingos de Araujo.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 11ª Pretoria.

N. 1.703—Paciente, José Augusto Ferreira.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.705—Paciente, Frederico Rodrigues Ornelas.—Concederam a pedida soltura, visto que da informação prestada pelo juiz da 1ª pretoria, se mostra que o paciente não foi preso em flagrante nem preventivamente.

N. 1.707—Paciente, Antonio Ribeiro.—Não se tomou conhecimento do pedido, visto tratar-se do crime da competencia da justiça federal a cuja disposição se acha o paciente.

N. 1.704—Paciente, José Ferreira Guimarães.—Prejudicado o pedido por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.706—Pacientes, Francisco da Silva Cunha, Joaquim Ferreira dos Santos, Raphael Miranda, Luiz Moreira, Dionysio Mauroni, Angelo Minotti e Manoel Nunes.—Decisão identica á do n. 1.704.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dods-worth.

Tambem esteve presente o Sr. Dr. procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 401—Appellante, Antonio Avelino Pires; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola.—Deram provimento ao agravo, para mandar que se tome o protesto por julgamento em novo jury.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.491—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.605 e 1.417—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.390 e 1205—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.460 e 1.542—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.279—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações commerciaes

N. 1.330—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.462—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.354—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.341—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações crimes

Ns. 410, 411 e 406—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 408, 407 e 389—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 402—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

COM DIA

Ns. 405 e 396

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de outubro de 1898.....	2.335:366\$325
Idem do dia 13.....	365:895\$480

Em igual periodo de 1897.....	2.701:261\$805
	2.915:280\$600

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de outubro de 1898.....	614:616\$346
Idem do dia 13.....	50:872\$657

Em igual periodo de 1897.....	665:459\$908
	515:990\$797

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de outubro de 1898.....	59:975\$061
Idem de 1 a 13.....	419:040\$335
Em igual periodo de 1897.....	626:508\$263

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 13 de outubro de 1898.....	43:429\$120
Idem de 1 a 13.....	297:600\$756

NOTICIÁRIO

Gymnasio Nacional—No dia 15 do corrente, ao meio-dia, reúne-se a congregação deste Gymnasio.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Santos, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo Trier, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Polluce, para Trieste, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo Salinas, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Nitheroy, para Macão e Ceará, recebendo impressos até as 7 hora da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

—Amanhã:

Pelo Belgrano, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo Concordia, para Nova Orleans, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Itaipava, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Arensburg, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção os remittentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas.

A industria da santonina—Como se sabe, a santonina é extrahida dos capitulos da *Artemisia cina*. Esta planta, que era encontrada em diversos paizes da Asia e da Africa, só ha em abundancia no Turkistan, nos districtos de Tschimkent e Aulicata, nos dous rios do Syr Daria.

Avalia-se em 500.000 hectares a superficie em que ella cresce.

Os kirgizs, nomadas, recolhem-na colhendo os capitulos á mão e vendem-na aos negociantes tartaros ao preço de 5 a 6 kopecks (moeda russa) por 18 kilos.

Estes revendem-na a 30 e 35 kopecks em Tschimkent.

A colheita total é de cerca de 2.340.000 kilos, uma parte dos quaes é exportada, mas cuja maior parte serve para fabricar a santonina no lugar.

Um industrial russo estabeleceu em Tschimkent uma refina que vende mais de 1.500.000 kilos de sernen-contra (pós vermifugos). Parece que a preciosa planta começa a tornar-se mais rara no Turkistan e serão obrigados a tomar medidas no sentido de prevenir a sua desaparição.

Preço da carne—Para provar que não ha razão que justifique o preço pelo qual é vendida a carne verde em Minas, a *Gazeta de Oliveira* apresenta o seguinte calculo, que deve interessar aos açougueiros daquelle Estado.

Actualmente compra-se um boi de 16 arrobas por ce. mil réis; estas 16 arrobas ou 240 kilos vendidas a 500 réis o kilo, importam em.....	120\$000
O couro.....	10\$000
Bucho, lingua, cabeça e outros miudos.....	10\$000
Sebo por barato.....	7\$000
Somma.....	147\$000
Deduz-se:	
O custo do boi.....	100\$000
Um camarada (caro).....	8\$000
Direitos e perdas.....	9\$000
Lucro liquido.....	117\$000
Somma.....	147\$000

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em 9 de outubro, foi no dia 9 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	781	924	1.705
Entraram.....	8	15	23
Sahiram.....	9	13	22
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	776	924	1.700

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 201 consultantes, para os quaes se aviaram 225 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

— E no dia 10:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	876	924	1.700
Entraram.....	36	50	66
Sahiram.....	36	50	86
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	774	900	1.674

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 721 consultantes para os quaes se aviaram 911 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 12 43 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	38

Nacionais.....	43
Estrangeiros.....	30
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	43
Menores de 12 annos.....	27
Indigentes.....	16
E no dia 13:	

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	36
Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	33
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	16

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 12 de outubro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura da sombra	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.6	20.2	83	Nullo.	Encoberto.
10 m.	757.8	25.2	66	NE 4.6.	Idem.
1 t.	756.4	27.3	56	N 0.6.	Idem.
4 t.	755.0	22.9	75	SE 2.4.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 47.0; prateado, 35.0.
Temperatura maxima, 28.4.
Temperatura minima, 18.5.
Evaporação em 24 horas, 2.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 11 de outubro de 1898: (terça-feira)

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n	759.83	20.0	14.62	84.0	WNW	—	—	—
3 a	759.63	18.3	14.23	91.0	WSW	—	—	—
6 a	758.94	18.0	13.84	90.6	W	Encoberto	KS. K	10
9 a	759.59	21.0	14.33	77.2	NNW	Claro	K. C	8
1/2 d	758.50	25.2	14.54	61.2	N	Sombrio	K. KC	9
3 p	756.56	24.0	14.94	67.0	SE	Claro	KC. C	4
6 p	756.29	23.8	17.04	73.2	SE	Idem	KC. C3	7
9 p	756.96	20.0	15.80	80.8	E	Idem	..	0

Temperatura maxima exposta.....	26°8
» » à sombra.....	25°9
» minima.....	17°9
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	2m/m9
Duração do brilho solar.....	7h.47

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, do 12 de outubro de 1898: (quarta-feira)

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a	757.94	22.2	16.04	81.0	NNW	Sombrio	CS. K	9
1/2 d	757.10	25.7	15.79	64.1	NW	Idem.	CS. K	9
3 p	755.52	23.8	17.00	68.8	NNE	—	—	—
6 p	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p	756.36	23.7	17.20	79.4	E	Claro.	—	0

Temperatura maxima exposta.....	82°3
» » à sombra.....	27°5
» minima.....	18°3
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/m7
Duração do brilho solar.....	2h.66

EDITAES E AVISOS**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes n. 396, appellant, a justiça, por seu promotor; appellado, Manoel Carneiro da Fontoura; n. 405, appellant, a justiça, por seu promotor. appellado, Hugolino Alves da Silva Daltro, terão lugar no dia 14 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de outubro de 1898.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.678, appellant, o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados, Francisco José Augusto da Silva e sua mulher, terá lugar no dia 17 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de outubro de 1898.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense, *Joaquim Octaviano Cesar*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 10ª SECÇÃO (CLINICA OPHTALMOLOGICA)

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 10ª secção estará aberta, nesta secretaria, do dia 1º do proximo mez de junho ao dia 30 de setembro proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria da Faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, afim de provar que esta no gozo de seus direitos civis e politicos: seu diploma de doutor em medicina ou a publica forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar conveniente, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o gráo de doutor por acadomia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades do medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez, ficando, porém, sujeitos a habilitação previa, no caso de serem graduados por aca-

demia estrangeira, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o Governo julgar os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas:

- 1ª, these;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prelecção;
- 4ª, prova pratica;

As theses constarão de uma dissertação sobre a cadeira da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e tres proposições sobre a materia da cadeira.

Na forma do art. 82 do código das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começada, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluído do concurso e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado código, ao que, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria, 100 exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1898.— O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DO CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA DECIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que, em virtude de autorização superior, a inscripção do concurso ao logar de lente substituto da decima secção fica prorrogada até o dia 20 de outubro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1898.— O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Código do Ensino Superior* aprovado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, aca-se aberta, a partir da presentadata, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de professor do 1º anno do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: desenho geometrico, desenho de aguas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscripção é de quatro meses, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado código.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do código acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado do Pernambuco

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado :

Faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas para ser contratado, com quem melhores vantagens offercer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, e de forragens, medi-

camentos, ferraduras e cravos á cavallada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas :

I

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições legais em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

II

As propostas serão em cartas fechadas, devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

III

Não serão aceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabelas em vigor, como também aquellas que offorecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

IV

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito, no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

V

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços aceitos, sob pena de rescisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

VI

O contractante também se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorizar.

VII

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois de preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

VIII

O contractante do fornecimento de ferraduras e cravos fica obrigado a ferrar a cavallada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

IX

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concorrente que se propuzer a fornecer o dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e for determinado pelo governador.

X

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8:000\$), obrigando-se a reforçal-a, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá o direito :

1º, de fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado for creado, com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto ;

2º, de receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos ;

3º, de reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe for attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco.

Em 20 de setembro de 1898 — O director, Affonso V. de Medeiros.

Fazenda Nacional na Ilha de Marajó

VENDA DE PROPRIOS NACIONAES NO ESTADO DO PARÁ

Faz-se publico, para os devidos effeitos, que, por acto do Sr. Ministro de 4 do correntes foi prorogado até 28 de outubro proximo futuro o prazo para recebimento das propostas, concernentes á venda das fazendas nacionaes no Estado do Pará, cuja descripção e avaliação constam do edital da Delegacia Fiscal do mesmo Estado de 1 de agosto ultimo, já publicado.

Directoria das Rendas Publicas, 10 de setembro de 1898.— L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25 (2ª MESA)

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, no Trapiche Rio de Janeiro, no dia 24 de outubro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

HIO: 1 caixa, contendo quadros-annuncios de uma só cor, pesando 3 kilos e 950 grammas; vin'la do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 30 de março de 1895.

Lote n. 2

CC: 55 caixas de cognac, pesando liquido 366 kilos e 600 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Ceard*, descarregadas em 8 de abril de 1895.

Lote n. 3

CC: 24 caixas, contendo 168 garrafas com aniz, pesando liquido 153 kilos e 440 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

ATC: 74 quintos de vinho não especificado, até 24 graos de força alcoolica, pesando liquido 3.949 kilos.

Idem: 16 barris do quinto, vassios; vindos do Porto na barca portugueza *Adelina*, descarregados em 25 de junho de 1895.

Lote n. 5

TR—EC: 1 caixa, contendo 10 garrafas do vinho não especificado, até 24 graos de força alcoolica, pesando liquido 7.500 grammas; vin'la do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 2 de novembro de 1895.

Lote n. 6

BRM: 1 caixa, contendo 8 garrafas do vinho não especificado, até 24 graos de força alcoolica, pesando liquido 4.800 grammas; vin'la da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

F. J. Monteiro: 19 decimos, contendo vinho não especificado, até 24 graos de força alcoolica, pesando liquido 447 kilos.

Idem: 6 barris, vassios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

FCC: 5 caixas, contendo conservas de qualquer modo preparada, pesando bruto nas latas 252 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregadas em 4 de dezembro de 1895.

Lote n. 9

Idem: 6 caixas, contendo sardinhas em conservas de qualquer modo preparada, pesando bruto nas latas 91 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

RFC: 98 caixas, contendo 1.104 garrafas de cognac, pesando liquido 989.920 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e de carga.

Lote n. 11

FFL; 25 caixas, contendo sardinhas em conservas, pesando bruto nas latas 945 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

TMS: 25 caixas, contendo 288 garrafas de vinho champagne, pesando liquido legal 218.880 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregadas em 30 de dezembro de 1895.

Lote n. 13

SB—Barroso: 2 caixas, vasilas.

Idem: 20 caixas, contendo 228 garrafas de cognac, pesando liquido legal 139.080 grammas; vindas do Porto na barca portugueza *Mariposa*, descarregadas em 16 de dezembro de 1895.

Lote n. 14

VB: 1 caixa, contendo 29 garrafas com champagne, pesando liquido legal 13 kilos e 340 grammas; vinca do Havre no vapor francez *Paranagud*, descarregada em 29 de janeiro de 1896.

Lote n. 15

SO&C: 200 caixas, contendo 2.352 garrafas de vidro branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, de vidro ordinario, pesando liquido legal 1.834 kilos e 500 grammas; vindas do Havre no vapor francez *California*, descarregadas em 1 de fevereiro de 1896.

Lote n. 16

Sem marca: 52 volumes, formando seis toneis abatidos, pesando 4.656 kilos.

AA: 4 barris, vasilas, vinhos do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregados em 3 de março de 1896.

Lote n. 17

SOC: 100 caixas, contendo 1.176 garrafas de vidro branco ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando 917 kilos e 280 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregadas em 9 de abril de 1893.

AP: 1 quinto, vasio; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

OJ: 100 caixas, contendo 1.140 garrafas de cognac, pesando liquido legal 917 kilos e 280 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 12 de abril de 1896.

Lote n. 19

JABS—EH: 35 barricas contendo ócre amarello, pesando 5.250 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em 2 de maio de 1896.

Lote n. 20

ASM: 259 barris de quinto, contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 14.297 kilos.

Idem: 17 barris de quinto vasilas, vindos do Porto na barca portugueza *Arceolina*, descarregadas em 28 de maio de 1893.

Lote n. 21

JPC: 1 quartola, contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando 150 kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 4 de julho de 1896.

Lote n. 22

BGC—40: 20 quartolas, contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando 1.858 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em 29 de julho de 1896.

Lote n. 23

RE&C—: 40 quintos, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.886 kilos.

Idem: 5 barris de quinto, vasilas; vindos do Porto na barca portugueza *Oliveira*, descarregadas em 31 de julho de 1896.

Lote n. 24

RE&C: 9 barris de decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 209 kilos.

Idem: 1 barril de decimo, vasio; viudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

CLC: 47 barris de decimo com vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando 973 kilos.

Idem: 3 barris do decimo, vasilas, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

ASSS: 7 barris de quinto, contendo vinho não especificado; até 24 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 262 kilos.

Idem: 6 barris de decimo, com a mesma mercadoria, pesando 154 kilos; vindos do Havre na vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregados em 15 de setembro de 1896.

Lote n. 27

AP: 69 quintos, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando 3.534 kilos.

Idem: 11 barris de quinto vasilas; vindos do Porto na barca portugueza *Triumpho*, descarregados em 25 de setembro de 1896.

Lote n. 28

AAG: 22 quintos com vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 974 kilos.

Idem: 8 barris de quinto vasilas; vindos do Porto na barca portugueza *Oceano*, descarregados em 3 de dezembro de 1896.

Lote n. 29

AB: 1 quartola, contendo vinho não especificado; até 14 grãos, pesando 160 kilos; vindo do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregado em 24 de dezembro de 1896.

Lote n. 30

SB: 10 saccos, contendo 600 kilos de batatas.

Idem: 1 barril de decimo, vasio.

AP: 2 barris de quinto vasilas; vindos do Porto na barca portugueza *Triumpho*, descarregados em 12 de junho de 1897.

Lote n. 31

Marcas—R: 2 caixas de vidros quebrados.

JJG+C—P: 6 caixas, vasilas.

AHC: 12 quintos, abatidos.

AHC: 7 decimos, idem.

CRC: 1 quinto, idem.

ABM: 1 dito, idem.

AFB: 1 decimo, idem.

MPC: 1 dito, idem.

MT: 1 dito, idem.

JJG+C: 1 dito, idem.

O Mourão R: 1 quinto, idem.

ARS: 1 dito, vasio.

RS: 11 ditos, idem.

Quinta da Val de Penas: 4 ditos, idem.

JJG=C: 5 ditos, idem.

BFG: 1 dito, idem.

CRC: 2 ditos, idem.

MPM: 1 dito, idem.

Mourão: 1 dito, idem.

SB: 1 dito, idem.

JM Costa: 1 dito, idem.

CR: 1 dito, idem.

MPM: 2 ditos, idem.

ALM: 1 dito, idem.

AJTD: 1 dito, idem.

JJG+C: 4 ditos, idem.

Costa & Irmão: 1 dito, idem.

Gonçalves: 6 ditos, idem.

JMV: 1 dito, idem.

Mourão: 2 ditos, idem.

Quinta do Monteiro ABM: 1 dito, idem.

FG: 1 dito, idem.

NS: 1 dito, idem.

AIC: 2 ditos, idem.

Quinta Chave do Céas SSC: 6 ditos, idem.

Quinta das Tres Graças CSC: 1 dito, idem.

O Virgem R—JJG—C: 7 ditos, idem.

Quinta das Praxas MJ—C: 3 ditos, idem.

NPF: 2 ditos, idem.

GF: 3 bordalezas, idem.

Observação

O comprador garantirá o lanço com o signal de 20 % em dinheiro, no acto da arrematação.

Os Srs. pretendentes poderão desde já, examinar as mercadorias no mencionado trapiche.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1898. — Pelo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, Ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para, no prazo de oito dias, providenciar a respeito.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de outubro de 1898. Manifesto n. 915.

Trapiche Saude—OMC: 4/5, sem numero, com falta.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

JAC: 1 dito, idem, vasio.

DJB: 1 dito, idem, com falta.

CS—MCC: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, vasio.

TDC—R: 1 dito, idem, com falta.

MFC: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dito, vazia.

CP: 2 ditos, com falta.

CAC: 1 decimo, idem.

LMA: 1 quinto, vasio.

Vapor francez *Concordia* procedente do Havre, entrado em 3 de outubro de 1893 — Manifesto n. 917.

Armazem n. 12 — CC: 1 caixa n. 1.959, repregada.

Idem: 1 dita n. 1951, idem.

Idem: 1 dita n. 1.958, idem.

MTLC—CC: 1 dita n. 7.107, idem.

CCC: 1 dita n. 15, idem.

Despacho sobre agua—CGC: 1 dita n. 1.341, repregada.

Armazem n. 9—LBA: 1 dita n. 2.856, repregada.

Despacho sobre agua — C—A—C: 1 caixa n. 851, repregada.

Idem: 1 dita n. 894, idem.

Idem: 1 dita n. 859, idem.

Idem: 1 dita n. 897, idem.

Idem: 1 dita n. 884, idem.

Idem: 1 dita n. 865, idem.

OMC: 2 ditos, sem numero, idem.

Armazem n. 9 — C—A—C: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 12 — JH: 1 dita n. 1.334, idem.

BM: 1 dita n. 1, idem.

LBA: 1 engradado n. 2.856, idem.

JB: 1 caixa n. 11, idem.

Despacho sobre agua—LB: 1 dita n. 122, idem.

Idem: 1 dita n. 123, idem.

Idem: 1 dita n. 120, idem.

OMC: 1 dita n. 152, idem.

Idem: 1 dita n. 142, idem.

CE: 1 dita n. 1, idem.

TC—SA—C: 1 dita n. 325, idem.

Idem: 1 dita n. 324, idem.

MFB: 1 dita n. 2.041, idem.

Idem: 1 dita n. 2.040, idem.

JB: 1 dita 7, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

D—J&C: 1 dita n. 196, idem.

LC—LC: 1 dita n. 5.387, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 3 de outubro de 1898—Manifesto n. 917:

Armazem n. 12—J—R—C—C: 1 caixa n. 1.937, repregada.

Armazem n. 9—AAC: 1 dita n. 36, idem.

CC—a: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 2 de outubro de 1893.—Manifesto n. 918.

Armazem n. 1—PC—Z: 1 caixa n. 631, repregada.

PA: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

P: 1 dita n. 3, idem.

Rio de Janeiro—Sc: 1 dita n. 30, idem.

RG: 2 ditos n. 1 e sem numero, idem.

Rio de Janeiro: 2 ditos ns. 20 e 21, idem.

T—C—R—AAC: 1 dita n. 360, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 361, idem. Idem.
R—SM—WV: 1 dita n. 2.325, idem. Idem.
ALFC—D: 1 dita n. 193, idem. Idem.
CPC: 1 dita n. 1.816, idem. Idem.
CVR: 1 dita n. 4.816, idem. Idem.
H: 1 dita n. 3.830, idem. Idem.
HMC: 1 dita n. 520, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 524, idem. Idem.
JRC: 1 dita n. 828, idem. Idem.
JPA: 1 dita n. 83, idem. Idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 1.393, idem. Idem.
JSC: 1 dita n. 679, idem. Idem.
MDC—RO: 1 dita n. 745, idem. Idem.
Vapor inglez *Nile* procedente Southam-
pton, entrado em 3 de outubro de 1898. Ma-
nifesto n. 918.
Armazem n. 1—M: 1 caixa n. 34, repre-
gada.
Vapor inglez *Belgrano*, procedente de Ham-
burgo, entrado em 3 de outubro de 1898.
Manifesto n. 915.
Armazem n. 11—ZX: 1 caixa n. 3, repre-
gada.
AP: 1 dita n. 7.545, idem.
BFC: 2 ditas sem numero.
Idem: 1 dita idem. Idem.
Idem: 1 dita idem. Idem.
Vapor inglez *Maschlyne* procedente de
Londres, entrado em 3 de outubro de 1898.
Manifesto n. 916.
Armazem n. 16—AVC: 1 caixa n. 2.493,
avariada.
Despacho sobre agua—RCC: 1 dita sem
numero repregada.
Idem: 10 ditas idem. Idem.
Idem: 5 ditas idem. Idem.
Idem: 1 dita idem. Idem.
ESC: 1 dita n. 1.405, idem. Idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente do Rio da
Prata, entrado em 6 de outubro de 1898. Ma-
nifesto n. 920.
Armazem n. 6—Sem marca, 1 caixa, sem
numero, repregada.
Idem: 1 dita, sem numero, idem.
Barca portugueza *Marianna*, procedente do
Porto, entrada em 16 de setembro de 1898.
Manifesto n. 864.
Armazem n. 1—Sem marca, 10 caixas, sem
numero, avariadas.
Idem: 5 ditas, sem numero, idem.
Idem: 1 dita, sem numero, idem.
Vapor inglez *Oibers*, procedente de Liver-
pool, entrado em 6 de outubro de 1898. Ma-
nifesto n. 924.
Armazem n. 9—D—MANC—M: 1 caixa n.
12, repregada.
SMC—HC: 1 dita n. 100, idem.
Idem: 1 dita n. 101, idem.
Idem: 1 dita n. 109, idem.
Vapor inglez *Oibersas* de Liverpool, en-
trado em 6 de outubro de 1898. Manifesto
n. 924.
Armazem n. 9—RV—T: 1 caixa n. 6.244
repregada.
H: 1 dita n. 4.394 avariada.
IIAS: 1 dita n. 1.739, idem.
H: 1 dita n. 3.762 repregada.
Idem: 1 dita n. 3.843, idem.
Idem: 1 dita n. 3.842, idem.
Idem: 1 dita n. 3.849, idem.
Idem: 1 dita n. 3.787, idem.
Idem: 1 dita n. 3.830, idem.
Idem: 1 dita n. 3.785, idem.
Idem: 1 dita n. 3.744, idem.
Idem: 1 dita n. 3.832, idem.
JF: 1 dita n. 6.027, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 6.027 A: idem.
JRS: 1 dita n. 161, idem.
M—G: 1 dita n. 1.921, idem.
Idem: 1 dita n. 1.922, idem.
CCM: 2 ditas sem numero, avariadas.
Rodgers: 1 dita n. 9.980, idem.
RRC—SM: 1 dita n. 31, idem.
VCC: 1 dita n. 1.773, idem.
Idem: 1 dita n. 1.774, idem.
AC—RJ: 1 dita n. 393, repregada.
Idem: 1 dita n. 372, avariada.
AJFC: 1 dita n. 9.831, repregada.
BFC: 1 dita n. 2.466, idem.
Idem: 1 dita n. 2.470, idem.
DFF—E: 1 dita n. 2.114, idem.
Arthimardt & Comp.: 1 dita sem numero,
avariada.

JRS: 1 dita n. 162, repregada.
LC: 1 dita n. 207, idem.
M. A. N. C.D—16: 1 dita n. 13, avariada.
Martim: 1 dita n. 1.428, repregada.
NSC: 1 dita n. 44, idem.
AJFC: 1 dita n. 9.830, idem.
AJC: 1 dita n. 50, idem.
B: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
CAF: 2 ditas ns. 113 e 114, idem.
CM—S: 1 dita n. 3.561, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.562, repregada.
CM: 1 dita n. 41, idem.
CIV: 1 dita n. 46, idem.
FGC: 1 dita n. 47, avariada.
F: 1 dita n. 6.039, idem.
G: 1 dita n. 1.031, repregada.
Vapor allemão *Belgrano*, procedente de
Hamburgo, entrado em 3 de outubro de 1898.
—Manifesto n. 915.
Porta do Rosario—CB—109: 2 volumes sem
numero, quebrados.
Armazem n. 11—PBJ: 1 caixa n. 110, re-
pregada.
DTC: 1 dita3, idem.
LC—194: 1 dita n. 1, idem.
Vapor allemão *Belgrano*, procedente de
Hamburgo, entrado em 3 de outubro de 1898.
Manifesto n. 915.
Armazem n. 11—TC: 1 caixa n. 118, re-
pregada.
JAM: 1 dita n. 2.129, idem.
Despacho sobre agua—AOC: 1 dita n. 12,
idem.
Armazem n. 3—RMC: 1 dita n. 7.998,
idem.
JL—1072: 1 dita n. 928, idem.
AGAC: 1 dita n. 1.583/3, idem.
JCC: 1 dita n. 761, idem.
Vapor inglez *Maschlyne*, procedente da Nova
York, entrado em 6 de outubro de 1898. Ma-
nifesto n. 916.
Trapiche Carvalhaes—HBC—mm: 4 latas
ns. 57/60, avariadas.
Vapor italiano *Minas*, procedente de Ge-
nova, entrado em 27 de setembro de 1898.
Manifesto n. 900.
Trapiche da Saude—MPC: 2 quartolas, sem
numero, com falta.
GDC: 1 dita, sem numero, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, vasia.
P: 3 ditas idem, com falta.
F: 1 dita idem, idem.
AF: 4 barris idem, idem.
CA: 1 dita idem, idem.
CBI: 1 dita idem, idem.
CIFT: 1 dita idem, idem.
TE: 1 amarrado idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
P: 2 barris idem, idem.
A: 5 saccos idem, idem.
C: 5 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro
de 1898. — O inspector, J. F. de Paula e
Silva.

Escola Preparatoria e do Tactica

CONCURRENCIA PARA CALÇADO

De ordem do Sr. coronel-commandante,
faço publico que se recebem nesta secretaria,
até o dia 18, as 11 horas da manhã, propostas
para o fornecimento de 1.200 pares de boti-
nas de borzorro, inteiriças, iguaes á amostra
existente na escola, visto o Sr. Ministro da
Guerra haver determinado, em aviso de 4 da
corrente, que se chamasse nova concorrência,
em virtude de só se ter apresentado um licit-
ante e por preço mais elevado do que o for-
necido pela Intendencia da Guerra. As pro-
postas devem ser em carta fechada, contendo
duas vias, das quaes uma sellada, sem rasura
ou emenda.
O proponente acceto caucionará 5% do va-
lor total do fornecimento, para garantia do
contracto.
Para mais informações podem dirigir-se
todos os dias á secretaria desta escola.
Realengo, 13 de outubro de 1898. — O secre-
tario, tenente Custodio de Souza Braga. (.

Fabrica de Cartuchos do Realengo

De ordem do Sr. coronel director fica aber-
ta na secretaria desta fabrica, durante o
prazo de 30 dias a contar de 13 do corrente,
das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, a
inscrição para o concurso afim de serem de-
finitivamente preenchidos os logares de ama-
nuense.

De accordo com o art. 9º do regulamento
approvado pelo decreto n. 2.953, de 27 de ju-
lho de 1898, os candidatos deverão exhibir,
no acto da inscrição, documentos em que
proven ter idade superior a 20 annos e
bom comportamento, mostrando em concurso
as seguintes habilitações: boa lettra, conhe-
cimento da lingua vernacula, de arithmetica
até proporções inclusive e de escripturação
mercantil, preferindo-se, satisfeitas essas con-
dições, os que tiverem serviços militares.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos do Re-
lengo, 10 de outubro de 1893. — O secretario,
capitão Bonifacio Gomes da Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDI-
FICIO DESTINADO A BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE
MIGUEL BURNIER

De ordem da directoria faço publico que
às 12 horas do dia 14 do corrente serão re-
cebidas propostas para o arrendamento do
edificio na estação de Miguel Burnier, desti-
nado a botequim, de accordo com as bases
para o contracto e lista de preços dos gene-
ros á disposição dos concurrentes nesta se-
cretaria.

A concorrência versará sobre o preço do
arrendamento.

Os proponentes, ou sous representantes
deverão apresentar-se nesta repartição á
hora acima indicalla, com as propostas fe-
chadas, escriptas com tinta preta, devida-
mente selladas, datadas e assignadas com
indicação das respectivas residencias e de-
verão exhibir no acto da entrega o recibo da
caução de 100\$, previamente feita na the-
souraria da estrada para garantir a assina-
tura do contracto oito dias depois do devido
aviso.

As propostas serão abertas e lidas na pre-
sença dos concurrentes, não sendo recebidas
outras nem retiradas quaesquer das recobi-
das depois de declarada encerrada a concur-
rência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brazil, em 1 de outubro de 1898. — O secreta-
rio, Manoel Fernandes Figueira. (.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES JÁ RECOLHIDOS E QUE
NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de
conformidade com o art. 23 do regulamento
que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de
fevereiro de 1894, faço publico que, findo o
prazo de 30 dias, a contar desta data, de
accordo com o aviso do Exm. Sr. Ministro da
Industria, Viação e Obras Publicas n. 164, de
17 de maio ultimo, serão postos novamente
em circulação, sobre-taxados, os sellos de
jornaes da taxa de 100 réis, já recolhidos.

Essa fórmula, que era destinada á franquia
de jornaes, foi emitida em 1890, é de cor
violeta, tendo estampados os seguintes dizeres:
em cima a palavra CORREIO, em baixo a pa-
lavra BRAZIL, e no centro a palavra JORNAES
em uma faixa obliqua, tendo mais os alga-

rismos — 100 — acompanhados da palavra neis em cada face da faixa.

A sobre-taxa de 200 réis, a tinta preta, inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — *Jornaes* — inutilizada pela era de 1898, também a tinta preta; servindo este sello para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de setembro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para uma carreira de barcas para passageiros e cargas, navegando diariamente entre esta cidade e a ilha do Governador, de accordo com o decreto n. 571, de 26 de setembro de 1898.

Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — *Cornelio de Barros*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de uma muralha de pedra seca na rua dos Junquillos.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço em globos, escripto por extenso e em algarismo o a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre o valor do orçamento (3:623\$750) juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar, o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — *Manoel Martins Torres*, official.

EDITAES

Estado do Rio Grande do Sul

COMARCA DE PELOTAS

O major Manoel de Abreu, juiz districtal da sede Villa de S. Lourenço, termo da comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem que, por parte de D. Anna Angelica da Gloria Centeno, viuva do finado Boaventura José Centeno e de seus filhos maiores Boaventura José Centeno e Gabriella Angelica Centeno e menor Carlos José Centeno, representado por seu tutor João Luiz Pereira da Silva, me foi requerido que tendo, na acção de divisão de quinhões dos campos que possuem nos lugares denominados Carvoeira e Invernada, requerida a citação por editaes, pelo prazo de 30 dias, para as interessadas D. Leopoldina Pamplona de Carvalho, viuva de José Maria de Carvalho, e a sua filha D. Rita de Carvalho Callado, por se acharem rezidindo na Capital Federal, acontece, porém, que essas interessadas acham-se residindo no Rio de Janeiro, isto é, no Estado do Rio, comprehendidas, portanto, no § 2º do art. 4º da lei n. 720, de 5 de outubro de 1890, e por isso requerem a V. S. se digne admittil-as a justificar essa ausencia, expedindo-se os editaes respectivos, bem como para aquelles a quem a esta medição affecte directa ou indirectamente, transcrevendo-se o teor da petição official. Pedem a V. S. deferimento, junto esta aos autos, designando-se dia, hora e

logar para a inquirição de testemunhas. e Deferida esta petição, os autores justificaram com testemunhas contestes a ausencia das interessadas D. Leopoldina Pamplona de Carvalho e Rita de Carvalho Callado, em logar sabido e certo do Estado do Rio de Janeiro, nesta Republica. Subiram os autos á minha conclusão, p erindo a seguinte sentença: Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas inquiridas de folhas a folhas que as interessadas D. Leopoldina Pamplona de Carvalho e Rita de Carvalho Callado se acham ausentes em logar sabido e certo do Estado do Rio de Janeiro, nesta Republica, assim o julgo e mando que se passe carta de edital com o prazo de noventa dias, affixado no logar do costume desta villa, publicado pela imprensa local, reproduzido pela imprensa da capital do Estado do Rio de Janeiro e affixado no domicilio das citadas, juntando-se opportunamente os originaes e respectivos jornaes a estes autos, pagas as custas a final.

S. Lourenço, 16 de setembro de 1898. — *Manoel Carvalho Abreu*.

Em virtude desta minha sentença se passou o presente edital pelo qual cito, chamo e requero as interessadas D. Leopoldina Pamplona de Carvalho, viuva de José Maria de Carvalho, e sua filha D. Rita de Carvalho Callado, ambas condominas, por todo o conteúdo do requerido pelos autores, cujo teor diz assim: Que sendo elles proprietarios e donos de diversas partes de campos, neste municipio, todas localizadas em um só ponto, nos lugares denominados Carvoeira e Invernada, onde tem casas de material, manzueiras, poteiras e moradia habitual, querem judicialmente proceder á divisão dos quinhões de campos a que tem direito, isto é, medir e demarcar em uma só parte, nos lugares citados, todos esses quinhões de que se julgam proprietarias, visto que, no caso restante, trata-se puramente de uma divisão de quinhões em campos que já tem sua área ou perimetro medido e demarcado judicialmente, tudo como passam a expor e provar, documentos sob ns. 1 e 2: Que no anno de 1864 foi medida e demarcada judicialmente a fazenda denominada Estiva, sita neste municipio, contendo uma legua de frente com tres de fundo, como se demonstra com a planta junta e certidão da sentença que julgou essa medição; que no anno de 1879, em 17 de junho, o finado Boaventura José Centeno, em sociedade com seu irmão Gabriel José Centeno, compraram a Domingos Rodrigues Ribas e sua mulher D. Maria da Conceição Dias Ribas, pela quantia de 25:000\$, um quinhão de campo na mencionada fazenda da Estiva contendo 15 930.098 metros e oitenta centímetros quadrados, com as confrontações, caracteristicos e mais dizeres que constam da respectiva escriptura de compra e venda, junta sob n. 3; Que, em 31 de maio de 1880, o mesmo finado Boaventura José Centeno comprou ainda de sociedade com seu referido irmão Gabriel José Centeno ao Dr. Antonio Valeriano da Silva Filho e sua mulher D. Maria José Soares Filho, pela quantia de 8:000\$, um quinhão de campo no logar denominado Carvoeira, contendo um quarto de legua mais ou menos, na mesma fazenda da Estiva com todos os caracteristicos, confrontações e dizeres que constam da respectiva escriptura de compra e venda, junta sob n. 4; Que, em 17 de outubro de 1880, foi pelo referido finado Boaventura José Centeno, ainda de sociedade com seu irmão Gabriel José Centeno, comprado a D. Rita Alves Dias, viuva de Balthazar Jacintho Dias, pela quantia de 8.000\$, um estabelecimento de criação de gado na dita fazenda da Estiva, sobre a costa do rio Camaquã, no logar denominado Brejo, com a extensão de um e meio quarto de legua de campo com casas de moradia e bemfeitorias e com as confrontações, caracteristicos e mais dizeres que constam da respectiva escriptura de compra e venda junta sob n. 5; Que deste modo as compras assim effectuadas pelo finado Boaventura José Centeno e seu irmão Gabriel José Centeno, e explicados como se

acham pelos documentos juntos montavam ellas em 41:000\$, independente dos direitos de transmissão e mais despesas occorridas; assim como, que representa essa quantia, em campos, uma extensão de legua e meia mais ou menos, para ser dividida entre ambos os compradores Boaventura José Centeno e Gabriel José Centeno, como explica o documento junto sob n. 6; Que no anno de 1895 D. Anna Angelica da Gloria Centeno, viuva do finado Boaventura José Centeno, procedendo ao inventario p r morto deste, inventariou e repartiu com seus filhos Boaventura, Gabriela e Carlos, os campos que mais ou menos lhes correspondiam por aquellas compras na fazenda da Estiva, no logar denominado Carvoeira, pelo valor de 22:500\$ mais ou menos, como uma extensão de 2.250 braças de frente com 3.000 de fundos, documento sob n. 7; Que ainda ultimamente, por ordem e conta de D. Anna Angelica Centeno, e em data de 13 de dezembro de 1897, nesta villa de São Lourenço, foram comprados por seu filho Boaventura José Centeno a D. Guiomar de Carvalho Haebay, Elysa Antonia de Carvalho, Sebastião Christino de Carvalho e José Xavier de Carvalho, pela quantia de 8:000\$ os quinhões hereditarios de campos e matas, no logar denominado «Invernada», na estancia da Estiva, contendo uma pequena casa de moradia de material já em ruinas, e que os vendedores houveram por herança de seus finados pae e mãe, brigadeiro Sebastião Xavier de Carvalho e D. Christina Soares de Carvalho, inclusive a de seu irmão Joaquim Xavier de Carvalho, e um quinhão de terras, matos e bemfeitorias que José Xavier de Carvalho houve por compra de seu irmão e cunhado João Christino de Carvalho e D. Clara Leivas de Carvalho, contendo no todo 1.003 metros e 2 decímetros de frente e fundos até 6.600 metros, com as confrontações, caracteristicos e dizeres que constam da escriptura de compra e venda sob n. 8; Que, finalmente, em data de 29 de abril do corrente anno, foi ainda comprado por conta e ordem de D. Anna Angelica da Gloria Centeno, por seu filho Boaventura José Centeno e de Simão Soares da Silva, herdeiros dos finados Zeferino José Soares e sua mulher, os quinhões hereditarios de campos, na fazenda da Pedra Só, que representam mais ou menos pelos valores constantes daquelles inventarios uma extensão mais ou menos de 90 braças de campo de frente, com 3.000 de fundos e cujo campo no dia 30 do referido mez e anno permutou com Candido Carvalho de Abreu, tudo conforme consta dos documentos juntos ns. 9 e 10; Que reunidos os campos comprados e constantes destes dous ultimos documentos, aos demais comprados anteriormente pelo finado Boaventura José Centeno, tudo como deixa bem esclarecido, julgam-se os supplicantes donos e proprietarios de um quinhão de campo, contendo mais ou menos 2.740 a 2.800 braças de campo, de frente, com 3.000 de fundos, na mencionada fazenda da Estiva, e nos lugares denominados Invernada e Carvoeira, onde tem o seu respectivo estabelecimento de moradia e mais bemfeitorias já declaradas; Que juntam também, e para os devidos fins, o memorial apresentado pelo respectivo agrimensor na medição praticada na fazenda da Estiva e a que os supplicantes se referem no começo desta, cujo documento juntam sob n. 11; Que seja passado o mandato requerido para a citação das condominas domiciliadas neste municipio; precatória para os domiciliados no termo de Pelotas, cabeça do comarca; expedição de editaes pela forma já declarada para aquelles que são domiciliados em outras comarcas deste Estado, e todos para na primeira audiencia depois da entrada do mandato em cartorio competentemente cumprido e disso certificar o escrivão, affixando o edital que determina o § 2º do art. 16 do regulamento citado e vencido o prazo maior, que é o constante do § 1º do art. 4º do citado regulamento, para todos aquelles domiciliados no Estado verem louvar-se em agrimensor que faça a divisão requerida e em arbitradores, e verem também neste acto assignar-se-lhes o prazo de dez dias para contes-

tação dessa acção, que avaliam em 5:000\$000, sob pena de ser tudo feito á revelia das supplicadas, na forma da lei. Requer-se mais a nomeação de um curador a lide dos menores; Que autuada lhes defira na forma requerida, ficando os supplicados citados para todos os termos desta acção de divisão de quinhões e egualmente para na devida proporção fazerem as despesas com tal medição e separação de quinhões. Cujá citação ás interessadas é feita em conformidade com as petições existentes nos autos e neste edital extractados. As audiencias deste juizo são celebradas ás quintas feiras, ao meio dia, em a sala principal da Intendencia Municipal desta Villa, sendo feriado aquelle dia, a audiencia será então effectuada no primeiro dia util que se seguir. Para constar se passou o presente edital, que será afixado na Intendencia desta Villa, publicado na folha local, reproduzido pela imprensa da Capital do Estado do Rio de Janeiro e afixado no logar do domicilio das citandas. Assim cumprido, serão juntos aos autos os competentes originaes. Passado nesta Villa de São Lourenço, Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezeseite de setembro de 1898. Eu, Bernardino Corrêa Leal, escrivão do civil, o escrevi.— *Manoel Carvalho de Abreu.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	8 11/16	8 21/32
Sobre Paris	—	1\$093
Sobre Hamburgo	—	1\$355
Sobre Italia	—	1\$043
Sobre Portugal	—	453
Sobre Nova-York	—	5\$711

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices

Apólices geraes de 1:000\$, de 5 % ..	828\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom	828\$000
Ditas idem de 1895, port	830\$100
Ditas idem de 1888	1:950\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port	152\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil	170\$000
------------------------------------	----------

Companhias

Comp. Viação Ferra Sapucahy	4\$500
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, 37 1/2 %	9\$000
Dita Seguros Indemnizadora	17\$500
Dita Melhoramentos no Brazil	22\$500
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	123\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão	170\$000

Debentures

Debs. Tecidos Brazil Industrial	193\$000
---------------------------------------	----------

Capital Federal, 13 de outubro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Luz Stearica

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1898

Aos 26 dias do mez de setembro de 1898, no 1º andar do predio n. 35, á rua Primeiro de Março, ás 11 horas do dia, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni, presidente da companhia, verificando, conforme o livro de presença, acharam-se reunidos 10 accionistas representando 15 possuidores de 17.401 acções com 259 votos, numero mais que sufficiente, nos termos da lei, por ser mais de dous terços do capital social, conforme pedia a convocação, declara

aberta a sessão convocada para hoje e, assumindo a presidencia da assembléa, nos termos dos estatutos, convidou para 1º secretario ao Sr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro e para 2º ao Sr. Dr. Emilio Grandmasson, que tomaram assento.

Lida a acta da sessão anterior, ninguém pedindo a palavra, foi ella unanimemente approvada.

Passando-se á ordem do dia, foi lido o annuncio da convocação, cujo fim era:

Renovar a autorização á directoria para o levantamento de um emprestimo, com ou sem hypotheca e por meio de emissão de debentures ou outro mais conveniente, conforme a proposta abaixo transcripta:

Proposta

Propomos que fique a directoria autorizada a levantar um emprestimo por emissão de debentures do valor nominal de 200\$ com o juro de 8 % ao anno e não excedendo ao valor do capital social e com o resgate annual de 10 %, nos termos e condições que julgar mais conveniente, revalidada assim a anterior resolução da assembléa.

Este emprestimo se destina ao pagamento dos saldos das contas correntes e ao embolso do dividendo votado na ultima assembléa geral, cujo valor está empregado em materias primas existentes na fabrica.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1898. — Julio B. Ottoni. — Julio de Freitas Lima.

Os Srs. Manoel José Lopes e Alfredo Doux, membros do conselho fiscal, declaram que este está de accordo em que se conceda á directoria a autorização pedida, dando-lhe amplos poderes para a negociação do emprestimo nas condições que entender mais conveniente aos interesses sociais que ella tem sempre sabido tão bem defender.

Ninguém pedindo a palavra, a proposta é unanimemente approvada, abstendo-se a directoria de votar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas mais esta prova de confiança, declarando encerrar a assembléa ás 12 horas do dia.

E eu, Antonio Joaquim Peixoto de Castro, servindo de secretario, mandei lavrar a presente, que assigno com o presidente e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1898. — Julio B. Ottoni. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro. — E. Grandmasson. — Manoel José Lopes. — Augusto Benedito Ottoni. — Julio de Freitas Lima. — José de Oliveira Coelho. — Alfredo Doux. — Raymundo Ramos Paz. — Ruysdael de Freitas Lima.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.642 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para cartões de annuncios commerciaes denominados «Cartões reclames Silva & Pinna», invenção dos negociantes matriculados Silva & Pinna, estabelecidos e residentes na Capital Federal

Silva & Pinna, negociantes matriculados e estabelecidos com commercio de fumo e proprietarios da Fabrica de Fumos Brazil á rua Marechal Floriano Peixoto ex-Larga de São Joaquim, depois de pensar e estudar o meio que mais praticamente podesse annunciar e fazer propaganda para venda dos seus artigos de commercio e productos manufacturados, chegaram á conclusão que, só por meio de annuncios, profundamente espalhados pelo publico, poderiam augmentar consideravelmente o numero dos seus freguezes.

Para alcançarem esse desideratum, inventaram e adoptaram uns cartões annuncios a que denominaram «Cartões reclames Silva & Pinna» os quaes serão distribuidos, tanto em avulsos como collocados interna ou externamente nas caixas, maços, latas, pacotes e quaisquer involucros que contenham os productos de commercio dos mesmos commerciantes.

Esses cartões annuncios serão lindos chromos representando, artisticamente desenhados, impressos, lithographados, phothographados ou por ou ros processos, um ou mais individuos de cada uma das series do reino animal.

Estes cartões que terão os desenhos coloridos ou não, e no primeiro caso dando a cada animal a cor que lhe é peculiar, de modo a approximar-se o mais possivel do natural, variarão de tamanho e forma consoante as dimensões da caixa, maço, involucro, etc., em que tiverem de ser collocados.

Procurando descrever os cartões, diremos que o verso do cartão annuncio será occupado no centº pela marca registrada da fabrica, encimada pelos seguintes dizeres: *Fabrica de Fumos Brazil, tendo na parte inferior os seguintes: Silva & Pinna—Rua Larga de São Joaquim 90 — Rio de Janeiro — Cigarros Kir.*

O reverso dos cartões contem em bello chromo a imagem dos animaes das tres especies diferentes do reino animal e que nos desenhos annexos são:

Fig. 1 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe dos mamíferos, ordem dos carniceiros—O Leão.

Fig. 2 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe das aves, ordem dos passaros—O Beija Flor.

Fig. 3 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe dos mamíferos, ordem dos pachydermes solípeles—O Cavallo.

Fig. 4 é a de um individuo da serie dos anelados articulados, classe dos arachnides—A Aranha.

Fig. 5 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe dos reptis, ordem dos ophidios—A Cobra.

Fig. 6 é a de um individuo da serie dos anelados, classe dos insectos, ordem dos lepidopteros—A Borboleta.

Fig. 7 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe dos mamíferos, ordem dos ruminantes—A Girafa.

Fig. 8 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe das aves, ordem das trepadoras—O Papagaio.

Fig. 9 é a de um individuo da serie dos vertebrados, classe das aves, ordem dos gallinaes—O Gallo.

Fig. 10 representa o verso do cartão reclame Silva & Pinna, descripto acima.

Tendo terminado a descripção do pedido de Patente de Invenção e dos desenhos annexos declaramos que reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

Fabricação e emprego de cartões annuncios denominados «Cartões reclames Silva & Pinna», para serem collocados em caixas, maços, pacotes, involucros etc., que contem productos do nosso ramo de commercio.

2.º Fabricação e emprego de cartões annuncios, lithographados, impressos ou de outro qualquer processo, tendo no verso o annuncio da nossa casa commercial e no reverso individuo ou grupo de individuos das tres especies do reino animal.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1898. — Como procurador, L. C. de Moura.

N. 2.643 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Cobertas metalicas para fardos de algodão, materias em fibra etc., e em geral, para todo e qualquer fim a que possam ser adaptaveis.» Invenção de Mark Anthony Heath, mecânico, residente no Estado de Rhode Islande (Estados Unidos da America do Norte.)

Declaro por meio desta a natureza da invenção, qual o seu modo de execução e que é minuciosamente descripta e discriminada pela descripção abaixo o desenhos annexos.

A minha invenção refere-se a coberturas metalicas para fardos, confeccionados para serem usados como coberturas ou involucros para algodão, materias em fibra, ou, em geral, para toda e qualquer substancia ou

mercadoria congenere, que possa ser enfiada, embarcada e transportada, para que o conteúdo do fardo ou envoltório não seja danificado.

As coberturas para fardos ou envoltórios como são feitas, usualmente, a construção até hoje, tem sido tal, que o conteúdo do fardo não de facil accesso, não o torna impermeavel etc.

Além disso; essas cobertas primitivas eram comparativamente pesadas e dispendiosas.

A remoção dessas cobertas da superficie dos fardos ou envoltórios danificava-as de tal modo que impedia de serem aproveitadas de novo, e de facto as diferentes partes ou membros que compunham a primitiva coberta de taes fardos ou envoltórios não eram capazes de serem reunidas indistinctamente, porque parte de uma não combinava com outra de forma alguma.

E' sabido que muitas classes de mercadorias e productos são susceptíveis de danificação e portanto perdem o seu valor quando não forem completa e hermeticamente enfiadas.

Evidentemente as cobertas deste tipo materialmente augmentam a depeza aos manufactureiros ou productores que dellas se servem, a despeza relativa sendo ainda augmentada, porque semelhantes coberturas não são feitas de modo que possam servir mais de uma vez; consequentemente o custo dessas coberturas deve ser addicionado ao do fardo.

A idéa que tenho em mente é produzir uma coberta metálica ou caixa que possa praticamente vencer as desvantagens e objecções de todos os enfiamentos até hoje usados; o melhoramento da invenção, sendo ao mesmo tempo mais leve e mais forte, pôde facil e promptamente ser armado e desarmado; e forma praticamente uma coberta impenetravel ao ar.

As secções correspondentes ou partes das cobertas são ou podem ser duplicatas umas das outras, de modo a poderem ser reunidas e seguras umas ás outras com a maior facilidade.

Elas podem ser repetidas vezes empregadas ou usadas e quando separadas as partes que as compoem, adaptam-se encaixando-se umas ás outras de tal modo a serem facilmente reembarcadas ou re-exportadas oc-

emplo o algodão, o peso especifico do enfiado no mesmo volume é, cerca de tres vezes maior do que quando são usadas as cobertas ou envoltórios communs.

Os fardos podem ser facil e claramente marcados, e é evitada a fraude no enfiamento.

A tiragem de amostras é facilmente feita.

Outra vantagem que possui o meu processo de coberta metálica para fardos é a grande redução de frete e armazenagem.

A redução do fardo é levada ao minimo, e de-de que o conteúdo dos fardos torna-se a prova de fogo ou agua, as taxas de seguro tornam-se por consequente menores.

As secções que formam os lados do meu systema de coberta metálica e que são dobradas ou viradas não precisam ser achatadas para serem reexportadas.

Por consequente ellas tornam-se capazes de servirem muito maior periodo. Todas as partes que compoem a coberta podem ser reunidas, antes de cheias, formando assim uma estrutura semelhante a uma caixa, e depois de ser cheio de qualquer artigo e comprimido a outra secção ou a superior que forma a tampa, pôde ser posta em posição e promptamente fixada por meio da fita metálica, a qual passa alternadamente pelas aberturas correspondentes nas bordas.

Assim feitas, estas cobertas serão reconhecidas mais fortes e mais em conta que as presentemente usadas, possuindo além disso a vantagem de terem as secções seguras e travadas umas ás outras ao longo das bordas extremas por grande numero de pontos, formando assim uma forte junta ou costura, offerecendo a possibilidade de serem abertas pelas bordas por simples operação, isto é, retirando-se a fita metálica.

Nas duas folhas de desenhos juntos :

Fig. 1. E' uma vista em perspectiva de um fardo ou volume envolto com minha aperfeiçada coberta metálica como em uso.

Fig. 2. E' uma vista em perspectiva de uma secção lateral destacada completamente.

Fig. 3. é uma vista em perspectiva de uma secção de um fundo ou tampo.

Fig. 4. é uma vista augmentada em secção *xx* da fig. 1, mostrando as bordas adjacentes da secção de cima e da secção de lado, tendo essas bordas dobradas ou viradas da mesma chapa.

Figs. 5 e 6, mostram vistas de córtes transversaes de um fardo ou volume tendo respectivamente as formas quadradas e circular envoltos pelo meu processo de coberta metálica.

Fig. 7, representa uma de uma parte das secções antes de ter os lados virados.

Fig. 8, representa a mesma secção com as bordas viradas.

Fig. 9, é uma vista em perspectiva do meu processo de coberta metálica para fardos pouco modificado.

Fig. 10, representa uma das secções lateraes ou de lado destacada.

Fig. 11, representa um córte transversal augmentado e tomado pelas linhas *ss* das figs. 1 e 9 mostrando as duas nervuras formadas nas bordas das chapas ou secções, e tendo a fita entrelaçada entre ellas.

Fig. 12, é uma vista parcial augmentada de um lado mostrando a parte da borda de duas secções, cobrindo uma a outra, fendida de intervalo em intervalo, sendo mais o metal moldado para fóra para formar aberturas pelas quaes a fita metálica é mettida pela ponta.

Fig. 13, é um córte horizontal pela linha *xx* da fig. 12

Fig. 14, é um córte transversal tomado pela linha *oo* da fig. 12.

Fig. 15, é uma vista de uma fita metálica preparada para ser empregada afim de segurar as secções de minha coberta metálica para fardos.

Como tem sido até aqui declarado as formas em secção transversal do meu processo de coberta metálica para fardos, podem ser redondas, quadradas ou de outra forma conveniente, as mesmas formas e tamanhos sendo

determinadas pela qualidade ou natureza da substancia que deve ser coberta envolta e protegida.

As diferentes secções que compoem o meu processo de cobrir fardos são de preferencia cortadas de chapas finas de metal conveniente, tal como sejam de aço, a sua grossura nos desenhos sendo um tanto exageradas para dar maior clareza das secções.

Nos desenhos A, indica a coberta metálica como geralmente pôde ser applicada.

Como ahi indicada consiste em uma série de cantoneiras ou secções *a* para formar os lados e das secções *b* para fundos ou tampos, sendo tudo seguro e reunido por uma série de estreitas fitas metálicas que se entrelaçam pelos furos ou fendas feitas nas extremidades das bordas dessas diferentes secções.

Nos casos *c* as cobertas para volumes quadrados ou rectangulares prefiro virar as secções dos lados *a* longitudinalmente pelo centro das chapas dando a forma de V, conforme se acham representadas nas figs. 2 e 10. As bordas que circumscrevem as secções são providas de furos ou aberturas convenientes *c*, como nas figs. 1, 2, 3, etc., ou aberturas em fendas *c'* como nas figs. 9, 10, 12, 13 e 14.

As diferentes secções *a* são e podem ser feitas iguaes de formas que ellas ajustem e encaixem-se umas ás outras quando arrumadas ou dispostas para serem transportadas.

Assim construídas as bordas das secções são adaptadas a cobrir umas ás outras quando postas em posição a formarem caixas ou cobertas, os furos desta coincidindo e combinando exactamente com os furos nas chapas contiguas e de formas semelhantes.

As ditas bordas das secções *a* podem ser providas de cada lado com uma saliência ou nervura disposta symetricamente e equidistante e parallela á linha dos furos, como claramente está indicado na fig. 11.

Estas nervuras servem não só para fortalecer as secções nos pontos de junção, como tambem para proteger a parte das fitas entrelaçadas *d* que ficam expostas.

As duas chapas de fundo ou tampo ou secção *b* são completamente planas e podem ser providas de lados curtos (*b'*) que se estendem commumente formando angulo recto com a superficie da chapa.

Esses lados (*b'*) são furados ou fendidos de formas a coinciderem com as aberturas correspondentes feitas tanto em baixo como em cima nos lados das secções *a* que constituem os lados.

As secções que formam os fundos ou tampos são tambem feitas iguaes umas ás outras de modo a serem permutaveis e são preparadas a se adaptarem as secções que formam os lados; podendo a parte virada da superficie das secções (*b*) estender-se por dentro ou por fóra das secções que formam os lados, como claramente indicado nas figs 1 e 9.

As secções que formam os lados *a* podem ainda ser fortificadas virando-se para dentro as extremidades das bordas, formando o que determino chamar flange ou orelha *a'*.

Fig. 7 representa parte de uma secção antes de virar ou formar o flange, e a fig. 8 representa parte de uma secção depois de formado o flange, onde os furos *c* para o entrelaçamento estendem-se atravez ambas as espessuras da secção assim em flange tambem representado na fig. 2.

A fig. 4 representa um córte transversal augmentado feito pela linha *XX* da fig. 1.

Neste caso as bordas superiores das secções de lado *a* são em flange, como acima foi descrito, formando o flange interno *a'*.

A parte inferior do lado (*b'*) da secção de fundo ou tampo (*b*), é tambem virada para dentro formando assim em flange de guia (*b''*); esse flange não é furado nas duas espessuras e serve para impedir o contacto da fita metálica (*d*) com o conteúdo do fardo; facilitando assim a operação de entrelaçamento.

As secções que formam os extremos, (fundos ou tampos *b*), de volumes podem ser providas de um furo (*e*) fig. 9 para facil aquisição de amostras, quando necessarias.

Uma pequena chapa movediça (e'), segura por um rebite servindo esse mesmo de eixo para que a chapa possa girar para qualquer lado, e de formas que, quando em posição normal intercepta o furo. Estas secções podem, além disso, ser perfuradas como é representado em (h) nas figs. 9 e 10, por cujos furos se estabelece facilmente a ventilação do conteúdo da caixa dos.

Nas figs. 9 a 14 as aberturas para passar a fita entrelaçadora nas secções são feitas em fendas duplas equidistantes que se correspondem; e esses intervallos são moldados ou estampados um pouco fóra da superfície da chapa até formar aberturas como em (c').

Quando essas bordas são superpostas, uma justa pondo-se perfeitamente sobre a outra vejam-se as (figs. 12, 13 e 14.); a fita entrelaçadora (d) pôde ser introduzida facilmente, a ponta passando através a série de furos (c') e segurando assim perfeita e convenientemente as diversas partes.

Nesta disposição as ditas partes moldadas formam, quando usadas, um artifício que além de tudo trava as secções e ao mesmo tempo diminui a pressão sobre as fitas (d).

Usando-se as minhas aperfeiçoadas cobertas metálicas para fardos (a), como por exemplo para enfiar algodão, as secções que compoem os lados e um dos fundos podem a priori ser ajustadas e reunidas por meio das ataduras ou fitas (d), formando assim um receptáculo aberto; esse deverá depois ser posto dentro de uma forte caixa convenientemente preparada, tendo os lados facilmente moveis ou separaveis.

O algodão é em seguida, no interior, collocado e prensado convenientemente por prensa ou outro qualquer mecanismo, até que fique repleto, em seguida a secção de cima ou da tampa (b) é ajustada e segura em seu lugar pela fita metálica (d).

Abrindo-se a caixa da prensa o fardo assim coberto de metal pôde prompta e immediatamente ser removido e acha-se em condição a ser transportado ou embarcado.

Como foi até aqui declarado, as secções que compoem as minhas cobertas metálicas aperfeiçoadas para fardos, podem ser quando desmanchadas ou desembaralhadas, facilmente acondicionadas uma dentro das outras em volumes compactos para reembarque.

Além disso, todas as partes ou lados podem ser reunidas, menos uma das extremidades ou fundos antes de encher, emquanto que ao mesmo tempo as fitas metálicas ou ataduras (d) formam um forte meio de ligadura em varios pontos, não só dos lados como das bordas das chapas e dispostas ainda de forma tal que todos esses pontos de junção de cada uma das bordas podem ser desatadas por simples processo.

Tendo assim minuciosamente descripto e determinado a natureza desta minha invenção, e de que modo ella é concebida, declaro que reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1.^a uma coberta metálica para fardos, comprehendendo uma serie de secções semelhantes e permutaveis ou uma ou mais secções de extremo ou fundo, todas providas nas suas extremidades de meios pelos quaes possam ser reunidas e seguras, sem entretanto terem resaltes ou projecções lateraes, tendo as mesmas secções lateraes, um ou ambos extremos abertos de forma tal que, quando forem reunidas ou aggregadas nas suas bordas, formem uma caixa, tendo as beiradas arredondadas, onde algodão ou outra qualquer substancia possa ser prensada sem impedimento, dentro das ditas caixas assim formadas, depois do que as ditas secções de extremos, tampos ou fundos, sejam collocados e seguros ás ditas chapas que formam os lados como tudo fóra circumstanciadamente descripto;

2.^a Uma coberta metálica para fardos que comprehendendo essas secções de lado ou chapas que, quando reunidas juntas, formarem uma caixa, tendo a abertura em um dos extremos conjunctamente como corte transversal da dita caixa, onde algodão ou outra qualquer substancia para ser sem obstaculo prensada

e comprimido dentro della; duas secções de fundo, tendo flanges preparatos e adaptatos a serem ligados ás bordas de lados correspondentes das ditas secções de lado, os ditos flanges e bordos, coincidindo um com outro quando as secções de fundo e tampo e assim o algodão e outro qualquer conteúdo dessa caixa tenha sido comprimido dentro da mesma a uma dimensão predeterminada e fitas metálicas para ligaduras passando através as ditas aberturas ou fendas, tudo como circumstanciadamente ficou descripto.

3.^a Em uma coberta metálica para fardos em combinação com os lados e fundos ou secções metálicas ou chapas, tendo disposto em intervallos pelas bordas adjacentes, aberturas ou fendas convenientes. Essas fendas nas ditas chapas adjacentes sendo preparadas a coincidirem umas com as outras; uma banda metálica que se pôde facilmente retirar, passando pelas ditas fendas que coincidem, por cujo meio as diversas secções são reunidas ou seguras umas ás outras, tudo como ficou minuciosamente descripto.

4.^a Uma coberta metálica para fardos feita de chapas, de alhamento e anteriormente descripta, sendo a mesma composta de secções para os lados, fundos ou tampos, ou chapas providas ao longo de suas bordas de furos ou fendas para prover uma fita metálica, uma ou mais partes das bordas das ditas secções sendo lisa e sem furos e viradas para dentro no sentido das secções, formando uma guia de flange em linha correspondente com a dos furos do laçagem, fitas metálicas dispostas para serem introduzidas através os ditos furos e pelos furos das secções semelhantes adjacentes e contiguas, per meio dos quaes são e las seguras umas ás outras.

5.^a Uma coberta metálica para fardos, composta de secções para lados e fundos, tendo aberturas ao longo de suas bordas, e nellas formadas, e seguras por fitas metálicas moveis que se entrelaçam pelas ditas aberturas e tendo as ditas bordas providas de saliencias ou nervuras para fortalece-las e que também sirvam para proteger a fita metálica, como fica circumstanciadamente descripto.

6.^a Uma coberta metálica para fardos etc., composta de secções para lados e fundos que se travam umas ás outras, tendo aberturas formadas nellas ao longo de suas bordas adjacentes, e seguras umas ás outras por meio de bandas ou fitas metálicas removeis, que passam através as ditas aberturas, tudo como clara e circumstanciadamente ficou descripto.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1898.—
Como procurador, L. C. de Moura.

N. 2.647 — Relatorio e descripção da invenção de chaminés duplas ou semi-duplas para fogões ou machinas a vapor

A fuligem, o aquecimento das chaminés junto ao taboado dos forros das cozinhas e a elevação das fagulhas espalhando-se pelos telhados, são a maior parte das vezes as causas dos innumerados incendios que se manifestam nesta capital. Necessario é um meio pelo qual sem grandes dispendios possam ser evitados esses inconvenientes o que por lei seja obrigatorio.

O abaixo assignado tendo-se occupado com este assumpto, pensa tel-o inventado.

Conforme se vê pelos desenhos juntos, a invenção consiste em meios facéis e economicos podendo até serem aproveitadas as chaminés existentes, adaptando-se uma outra de maior diametro em todo o comprimento ou somente uma parte na extremidade superior com um conductor até o solo para as fagulhas e fuligens e collocar no interior peças de ferro, outro metal ou de ceramica, mais ou menos semelhante a um funil, para impedir que as fagulhas subam ao extremo das chaminés, vindo então depositar-se na parte inferior das mesmas quando forem duplas ou façam descer pelo conductor nas semi-duplas. Estas peças podem variar em numero e em dimensões e terem mais ou menos curvatura sem prejudicar o conjunto, certo que se forem usadas como se figura nos desenhos será garantido o resultado.

Descripção:

Pelos desenhos ns. 1 e 2, representamos a elevação de uma chaminé semi-dupla e o seu respectivo corte transversal, assim como pelos de ns. 3, 4 e 5 veem-se as plantas correspondentes a I, II, III, IV e V VI.

Os desenhos ns. 6, 7 e 10, indicam a elevação, secção e planta de uma chaminé de base quadrada, dupla, feita de alvenaria de tijolos; os desenhos 8 e 9 representam a elevação e secção de uma chaminé de fogão de pequeno formato para uso domestico. Quer na primeira ou ultima chaminé (conforme os desenhos) os detalhes são os mesmos, variando tão somente as dimensões conforme os diâmetros, por isso indicamos com as mesmas letras em todos os desenhos as diversas peças de que se compõe.

Letras:

A, chaminé de tiragem; B, segunda chaminé contornando a de tiragem; ou uma parte na extremidade da primeira; C, uma peça de ferro, outro metal ou de ceramica, mais ou menos semelhante a um funil; D, outra peça mais ou menos identica, porém dupla e presa á chaminé externa; E, conductor de fagulhas e fuligens para o solo, nas chaminés semi-duplas; F e G, portas para limpeza das chaminés.

Pelo que acima descrevemos facil é reconhecer-se o modo pratico do funcionamento de semelhantes chaminés e da sua tiragem, assim é que as fagulhas resultantes da combustão nos fogões ou machinas, subindo pelo cano de tiragem vão de encontro a peça que como dissemos, é mais ou menos semelhante a um funil letra C, espalham-se no vacuo comprehendido entre as duas chaminés e a segunda peça letra D, e descom pelos conductores ao solo onde se faz a limpeza.

Caracteristicos da invenção — Consiste em uma chaminé dupla ou semi-dupla, construida de ferro, outros metaes, alvenaria de tijolos ou de ceramica, com disposições internas para abafamento das fagulhas e fuligens, afim de evitar incendios, denomina-la — Providente.

Capital Federal, 4 de agosto de 1898.—
Por procuração de Manoel Pereira, Antonio Vianna.

ANNUNCIOS